



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO
09ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Período de Correição: 13 a 16 de outubro de 2020

Juiz Federal: José Eduardo Nobre Matta

Juíza Federal Substituta: Débora Valle de Brito

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, das informações obtidas na última correição e na última inspeção judicial realizadas na unidade, de entrevistas realizadas remotamente ou por videoconferência, bem como dos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 09ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro – RJ (09VFCR), de 13 a 16/10/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e das Portarias nº TRF2-PTC-2019/00338, com as alterações dadas pelas Portarias nº TRF2-PTC-2020/00218 e nº TRF2-PTC-2020/00429, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR c/c art. 1º, §7º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00416, de 30 de setembro de 2020.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº TRF2-OFI-2020/06633 e nº TRF2-OFI-2020/13437), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº TRF2-OFI-2020/06632 e nº TRF2-OFI-2020/13435), a Defensoria Pública da União (Ofícios nº TRF2-OFI-2020/06627 e nº TRF2-OFI-2020/13426), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº TRF2-OFI-2020/06630 e nº TRF2-OFI-2020/13432), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº TRF2-OFI-2020/06626 e nº TRF2-OFI-2020/13425) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº TRF2-OFI-2020/06625 e nº TRF2-OFI-2020/13424), conforme o estabelecido nas Portarias nº TRF2-PTC-2020/00218 e nº TRF2-PTC-2020/00416, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 623, de 11 de setembro de 2020, os Procuradores da República Dr. Sérgio Luiz Pinel Dias e Drª. Ana Paula Ribeiro Rodrigues foram designados para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenham apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Ressalta-se, por oportuno, que a unidade ainda possui 56 processos físicos em seu acervo (conforme Painel de Indicadores verificado em 30/09/2020).

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro (09VFCR)

Data de instalação: 02/06/2008.

Juiz Federal: José Eduardo Nobre Matta, desde 13/05/2008.

* Ausente justificadamente o Juiz Federal Dr. José Eduardo Nobre Matta, no período dos trabalhos de correição, por motivo de licença médica (T2-PES-2011/00387.01.).

Juíza Federal Substituta: Débora Valle de Brito, desde 10/06/2015.

Competência: especializada em Execução Penal; competente para processamento e julgamento de crimes de menor potencial ofensivo e fiscalização das medidas impostas nas transações penais; fiscalização de *sursis* processuais; processamento de atos de cooperação jurisdicional em matéria criminal; processamento de cooperações jurídicas internacionais; coordenação do sistema nacional de videoconferências em matéria criminal. Em 2020, passou a receber a Execução dos Acordos de Não Persecução Penal, conforme disposto na Lei nº 13.964/19.

Fonte: questionário pré-correição e juiweb.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e à quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	11	8	0	1	20	21
Atualmente	5	8	1	6*	20	21

*Analistas Judiciários de outros quadros: Serviço Social (3) e Psicologia (3).

Não há servidores em teletrabalho, sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para a unidade três (3) estagiários em Direito e um (1) estagiário em Assistência Social, estando efetivamente lotados na unidade 1 (um) estagiário em Direito e 1 (um) em Assistência Social.

Fonte: questionário pré-correição, relatório da última Correição/2018 e quadro de lotação por unidade disponível na intranet, atualizado em 15/09/2020.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2019

Meta 1: 25,19%

Meta 2: 74,73%

Meta 3: 0,00%

Meta 4: 135,34%

Meta 5: não se aplica

Meta 6: não se aplica

Meta A: baixados -176,47%

 julgados – 24,26%

Meta B: não se aplica

2020

Meta 1: 100,00%

Meta 2: 75,68%

Meta 3: 1.666,67%

Meta 4: 114,29%

Meta 5: não se aplica

Meta 6: não se aplica

Meta A: baixados – 650,00%

 julgados – 100,00%

Meta A: não se aplica

Não há informações no portal de estatísticas sobre a Meta 12 do CNJ para 2020.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 15/10/2020.

4.2 Análise específica:

- **META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.**
Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

2020: até a data de verificação, a unidade cumpriu 100,00% da Meta 1/2020.

2019: a unidade cumpriu 25,19% da Meta 1/2019, contando com 136 processos distribuídos e 34 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/10/2020.

- **META 2 – Julgar processos mais antigos**

Identificar e julgar, até 31/12/2020:

Na Justiça Federal: No 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 e 85% dos processos distribuídos em 2016; e, nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017.

2020: até a data de verificação, a unidade cumpriu 75,68% da Meta 2/2020, sendo:

(i) 81,25% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos até 31.12.2015;

(ii) 47,06% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos em 2016;

(iii) 73,33% da Meta 2/2020 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2017.

2019: a unidade cumpriu 74,73% da Meta 2/2019, sendo:

(i) 44,12% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015, sendo que de 8 processos foram julgados 3, restando 5 pendentes;

(ii) 83,02% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos até 31.12.2014, sendo que de 53 processos foram julgados 44, restando 9 pendentes;

(iii) 65,00% da Meta 2/2019 para os processos JEF/TR distribuídos até 31.12.2016, sendo que de 20 processos foram julgados 13, restando 7 pendentes.

Em 15/10/2020, ainda constavam como pendentes da Meta 2 do CNJ para 2019 os seguintes processos:

Metas do CNJ 2019 - 9ª VF-CRIM					
Processo	Meta	Remanescente 2019	Classe	Juízo	Data Autuação
08103555220094025101	Metas 2, 4	Metas 2, 4	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Ímpar	28/08/2009
08147837720094025101	Meta 2	Meta 2	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Ímpar	16/12/2009
08153695120084025101	Metas 2, 4	Metas 2, 4	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Substituto	12/11/2008
08006457120104025101	Metas 2, 4	Metas 2, 4	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Substituto	27/01/2010
05074088820154025101	Meta 2	Meta 2	Carta Precatória Criminal	Substituto	30/06/2015
05042770820154025101	Meta 2	Meta 2	Carta Precatória Criminal	Substituto	20/04/2015
00230153820144025101	Meta 2	Meta 2	Carta Precatória Criminal	Substituto	21/05/2014
08006448620104025101	Metas 2, 4	Metas 2, 4	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Titular	27/01/2010
05099342820154025101	Meta 2	Meta 2	Petição	Titular	30/09/2015
08024961920084025101	Meta 2	Meta 2	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Titular	12/03/2008
04904001120094025101	Meta 2	Meta 2	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Titular	02/01/2010
08122926820074025101	Metas 2, 4	Metas 2, 4	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Titular	06/11/2007

Dentre os processos listados acima, foram analisados por amostragem:

- **0815369-51.2008.4.02.5101:** trata-se de ação penal, autuada em 06/11/2008 e distribuída ao Juízo da 8ª VFCr do Rio de Janeiro, objetivando a condenação do réu na forma do art. 334, § 1º, “c” e “d” e art. 71, do CP. Denúncia recebida e determinação de citação do acusado para

apresentar resposta à acusação em 28/11/2008 (evento 228/fl.54). Intimação do MPF, em 25/03/2009, para manifestação acerca das fls. 64/81, 88/102 e 06 (evento 231/fl. 107). **Decisão, em 17/07/2009, declinando da competência ao Juízo da 9ª VFCr (evento 231/fls. 129/132).** Decisão, em 09/09/2009, ratificando o recebimento da denúncia e determinando a intimação do acusado para comparecer a audiência de instrução e julgamento (evento 232/fls. 135/136). Despacho determinando a intimação do MPF, em 20/05/2010, para as providências cabíveis (evento 233/fl. 182). Audiência redesignada para 25/01/2011, conforme decisão proferida em 28/10/2010 (evento 233/fl. 224). Despacho, em 06/05/2011, determinando a citação do acusado por edital (evento 233/fl. 236). Suspensão da ação penal e do prazo prescricional determinada em 14/03/2012, nos termos do art. 366 do CPP (evento 234/fl. 240). **Certidão de prescrição expedida em 26/11/2013 (evento 235).** Decisão, em 11/05/2016, autorizando a permanência dos autos com o MPF pelo prazo de 90 (noventa) dias, com o intuito de averiguar o paradeiro do réu (evento 236/fl. 242). Decisão, em 28/01/2019 (evento 239), determinando a intimação do MPF para dar cumprimento à parte final do despacho de fl. 242. Decisão, em 17/06/2019, determinando a citação e a intimação do acusado para comparecer a audiência de instrução e julgamento na data de 24/07/2019 (evento 246). Despacho, em 09/07/2019, determinando a retirada de pauta da audiência (evento 256). Despacho, em 11/09/2019, mantendo a suspensão determinada à fl. 323 e determinando ciência ao MPF (evento 265). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 24/06/2020 (evento 270).** Intimação do MPF, em 24/09/2020 (evento 273), e manifestação, em 13/10/2020 (evento 277), requerendo a expedição de novo ofício à Polícia Federal, para fins de informar o registro de entrada e saída do réu do território nacional. Despacho, em 14/10/2020, determinando comunicação à Polícia Federal quanto ao requerimento do MPF (evento 279). Resposta da Polícia Federal juntada em 16/10/2020 (evento 281). Manifestação, do MPF, em 10/11/2020, requerendo a manutenção da suspensão do curso do processo e do prazo prescricional (evento 285). Despacho, em 12/11/2020, mantendo a suspensão do processo (evento 287). **Último movimento em 16/11/2020 (evento 288): intimação eletrônica expedida ao MPF.**

- **0802496-19.2008.4.02.5101:** trata-se de ação penal, autuada em 12/03/2008 e distribuída ao Juízo da 7ª VFCr do Rio de Janeiro, objetivando a condenação do réu na forma do art. 34, parágrafo único, III, da Lei nº 9.605/98. **Decisão, em 14/09/2010, declinando da competência ao Juízo da 9ª VFCr (fls. 141/142).** Denúncia recebida e determinação de citação e intimação do acusado para comparecer a audiência de instrução e julgamento em 25/11/2010 (fls. 147/148). Indeferida a decretação de prisão preventiva requerida e determinada a citação e intimação em novos endereços apresentados pelo MPF (fl. 186). Decisão, em 19/09/2011, deferindo a citação por edital, com determinação de posterior suspensão da ação penal e do prazo prescricional, caso decorrido o prazo sem o comparecimento do acusado ou a constituição de advogado, nos termos do art. 366, do CPP (fl. 200). **Certidão de prescrição expedida em 26/11/2013 (fl. 204).** Decisão, em 12/05/2016, autorizando a permanência dos autos com o MPF pelo prazo de 90 (noventa) dias, com o intuito de averiguar o paradeiro do réu (fl. 210). Indeferido, em 19/09/2016, o pedido de prisão preventiva formulada pelo MPF e a manutenção dos autos suspensos (fl. 289). Certidão expedida informando a digitalização dos autos em 29/11/2018 (fl. 295). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 23/09/2019 (evento 150).** Decisão, em 10/03/2020, determinando a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais, solicitando a confirmação e a certidão de óbito do réu (evento 155). Petição do MPF, em 28/05/2020, requerendo a declaração de extinção da punibilidade, em virtude do óbito do réu (evento 163). **Último movimento em 26/10/2020: autos com Juiz para sentença (evento 164).**

- **0490400-11.2009.4.02.5101:** trata-se de procedimento especial do juizado especial criminal, autuado em 02/01/2010, objetivando a condenação dos réus na forma dos artigos 307 e 308, ambos do CP. Decisão, em 27/09/2010, determinando a intimação do acusado para comparecer a audiência preliminar em 07/12/2010 (fl. 115). Audiência redesignada para o dia 05/07/2011, conforme decisão proferida em 24/02/2011 (fl. 174). Despacho, em 05/07/2011, determinando a intimação do MPF para manifestação acerca das certidões negativas juntadas (fl. 190).

Audiência realizada em 03/10/2011, na qual o Juízo determinou a expedição de novo mandado de citação para o endereço informado à fl. 27, tendo em vista a ausência do autor do fato (fl. 206). Decisão proferida em audiência, realizada em 29/11/2011, recebendo a denúncia e determinando a citação por edital do acusado (fl. 215). Despacho, em 27/08/2012 (fl. 244), determinando nova e derradeira citação do acusado em endereço informado pelo MPF à fl. 162. Indeferida a decretação de prisão preventiva e determinada a suspensão da ação penal e do prazo prescricional, nos termos do art. 366, do CPP (fl. 263). **Certidão de prescrição expedida em 26/11/2013 (fl. 268)**. Determinada a manutenção da suspensão do processo deferida em 14/01/2014 (fl. 274). Decisão, em 11/05/2016, autorizando a permanência dos autos com o MPF pelo prazo de 90 (noventa) dias, com o intuito de averiguar o paradeiro do réu (fl. 279). Suspensão do processo mantida, conforme decisão proferida em 10/10/2016 (fl. 287). Decisão, em 28/06/2019, determinando a retificação da certidão de controle de prazo prescricional e determinando a citação e intimação do réu para comparecer a audiência especial no dia 31/07/2019 (fls. 309/310). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 30/10/2019 (evento 219)**. Audiência redesignada para o dia 22/01/2020, conforme decisão proferida em 28/11/2019 (evento 221). Ausência do réu à audiência, de acordo com a assentada juntada em 22/01/2020 (evento 235). **Certidão de prescrição retificada e juntada em 28/08/2020 (evento 239)**. Ato ordinatório, em 28/08/2020, abrindo vista ao MPF para manifestação quanto à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva (evento 240). Manifestação do MPF, em 01/09/2020, requerendo fosse decretada a extinção da punibilidade pela prescrição (evento 243). **Último movimento em 24/09/2020 (evento 244): autos conclusos para sentença.**

- **0504277-08.2015.4.02.5101**: trata-se de carta de fiscalização das condições da suspensão condicional, autuada em 20/04/2015 (processo originário nº 0004403-86.2013.4.02.5101), objetivando acompanhar e fiscalizar as medidas impostas na suspensão condicional do processo. A ação penal foi distribuída ao Juízo da 3ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro em 06/03/2013. Audiência realizada na ação penal em 14/04/2015 (fls. 20/21), na qual o Juízo determinou a suspensão condicional do processo pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 89, §§ 3º e 4º, da Lei 9.099/95, mediante o cumprimento das condições fixadas. Decisão, em 05/05/2015, determinando a intimação do acusado para comparecer em Juízo, a fim de dar início ao cumprimento do período de prova (fl. 27). Início do cumprimento do período de prova pelo beneficiário da suspensão condicional do processo em 01/06/2015. Decisão, em 13/11/2015, determinando a devolução dos autos ao Juízo de origem, tendo em vista o descumprimento da medida imposta, consistente na prestação de cesta básica no mês de outubro de 2015 (fl. 43). Decisão proferida pelo Juízo de origem, em 04/04/2016, determinando a intimação do MPF para manifestação quanto à certidão e documentos juntados aos autos (fl. 53). **Após manifestação do MPF pela regularidade no cumprimento das medidas impostas por parte do beneficiário, o Juízo determinou, em 19/05/2016, a redistribuição dos autos ao Juízo Fiscalizatório (fl. 59)**. Decisão, em 04/12/2017, determinando a devolução dos autos ao Juízo de origem, tendo em vista o descumprimento parcial das condições impostas (fl. 89). Decisão do Juízo de origem, em 13/04/2018, designando audiência especial (fl. 95). Audiência realizada em 17/05/2018, na qual foi acolhida a justificativa apresentada pela defesa do acusado, tendo sido prorrogado o período de prova por mais 8 (oito) meses e a devolução dos autos à 9ª VFCr (fls. 98/99). Certificado, em 06/11/2018, o descumprimento das medidas impostas (fl. 108). Decisão do Juízo de origem, em 19/02/2019, designando nova audiência especial (fl. 116). Audiência realizada em 29/04/2019, na qual foi acolhida a justificativa apresentada pela defesa do acusado, prorrogado o período de prova pelo tempo faltante para integralização do pagamento e determinada a devolução dos autos à 9ª VFCr (fls. 124/125). Intimação do sursitário, em 04/06/2019, para recolher o valor da prestação restante (fl. 133). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 16/12/2019 (evento 193)**. Cumprimento pelo beneficiário certificado em 31/01/2020 (evento 194). Juntada, em 24/09/2020, a ficha de controle de suspensão condicional aos autos, constando informação de que faltavam R\$ 859,45 para o cumprimento integral das condições impostas (evento 197). Certificado, em 21/10/2020, que o beneficiário da suspensão condicional do processo cumpriu integralmente as condições que lhe

foram impostas (evento 199). **Últimos movimentos: baixa definitiva e devolução da carta de fiscalização ao juízo de origem pelo malote digital em 26/10/2020 (eventos 202 e 203).**

- **0023015-38.2014.4.02.5101**: trata-se de carta de fiscalização das condições da suspensão condicional, autuada em 21/05/2014, objetivando acompanhar e fiscalizar as medidas impostas na suspensão condicional do processo. A ação penal foi proposta perante o Juízo da 1ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro em 13/04/2012. Audiência realizada na ação penal em 28/04/2014 (fls. 47/49), na qual o Juízo determinou a suspensão condicional do processo pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 89, da Lei 9.099/95, mediante o cumprimento das condições fixadas. Decisão, em 16/06/2014, determinando a intimação do acusado para comparecer em Juízo, a fim de dar início ao cumprimento do período de prova (fl. 51). Decisão, em 13/11/2014, determinando a devolução dos autos ao Juízo de origem, tendo em vista o descumprimento das medidas impostas (fl. 60). Decisão, em 01/12/2014, intimando a DPU para apresentar justificativa para o descumprimento pelo acusado (fl. 62). A DPU informou que o acusado equivocou-se quanto à data do comparecimento e que teria cumprido o acordo quanto à prestação de serviço comunitário (fl. 64). Decisão, em 30/01/2015, acolhendo o parecer ministerial e determinando a redistribuição do procedimento ao juízo da 9ª VFCr-RJ (fl. 81). Decisão, em 15/04/2016, determinando a remessa dos autos à Vara de origem, em razão de o acusado não ter reparado o dano causado ou demonstrado a impossibilidade de fazê-lo (fl. 104). Decisão proferida pela Vara de origem, em 31/05/2016, determinando a intimação pessoal do acusado para juntar aos autos o comprovante de pagamento da reparação do dano e, caso não fosse possível, apresentasse documentos a fim de comprovar a impossibilidade de cumprimento da medida (fls. 106/107). Petição juntada pela DPU, em 05/04/2017, informando o valor total do dano apresentado pela CEF e requerendo prazo ao sursitário para o pagamento do dano (fls. 111/112). O MPF manifestou-se pelo desconto do valor em folha de pagamento (fl. 128). Decisão do Juízo de origem, em 05/06/2017, acolhendo os pedidos formulados pela DPU e pelo MPF, prorrogando o período de prova por mais 2 (dois) anos e determinando a redistribuição à 9ª VFCr-RJ (fls. 129/130). Decisão do Juízo de origem, em 04/05/2018, determinando a expedição de ofício ao Setor de Recursos Humanos do CBMERJ, a fim de encaminhar os comprovantes de transferências mensais para a conta judicial aberta em favor da 9ª VF Criminal (fl. 140). Autos redistribuídos à 9ª VFCr-RJ em 27/08/2018 (fl. 155). Decisão, em 17/05/2019, intimando o acusado para comprovar o cumprimento do adimplemento das parcelas referentes à reparação do dano (fl. 161). **Processo migrado para o sistema e-Proc em 16/12/2019 (evento 145)**. Decisão, em 08/01/2020, oficiando ao CBMERJ para informar ao Juízo de Fiscalização se foi dado integral cumprimento ao desconto das 10 (dez) parcelas nos vencimentos do acusado (evento 149). Oficiada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança do Estado do Rio de Janeiro (SECCGRJ), em 18/03/2020, a fim de que se manifestasse sobre o destino das 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 209,85, descontadas dos vencimentos do acusado (evento 158). Decisão, em 06/08/2020, determinando a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Polícia Militar – SEPM, para se manifestar sobre o destino das 10 (dez) parcelas referentes à reparação do dano (evento 169). **Último movimento em 23/09/2020 (evento 172): certidão informando que o processo encontra-se aguardando o cumprimento da diligência.**

Fonte: portal de estatísticas e painel de indicadores, em 15/10/2020.

- **META 3 – Estimular a conciliação**

Fomentar o alcance percentual mínimo de 6% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 1.666,67% da Meta 3/2020.

2019: a unidade cumpriu 0,00% da Meta 3/2019.

Obs.: o percentual de 1.666,67% da Meta 3/2020 refere-se à homologação de transação penal ocorrida no processo nº 05072644620174025101, em que foi proferida sentença homologatória classificada como do tipo “B1”.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/10/2020.

- **META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais,**

Identificar e julgar, até 31/12/2020:

FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017. FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 114,19% da Meta 4/2020.

2019: a unidade cumpriu 135,34% da Meta 4/2019.

Fonte: portal de estatísticas e painel de indicadores, em 15/10/2020.

- **META 5 – Impulsionar processos à execução.**

Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

Não se aplica a Meta 5 do CNJ, tendo em vista a competência exclusiva para processar e julgar execuções penais.

Fonte: portal de estatísticas, em 30/09/2020.

- **META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas**

FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações coletivas.

- **META 12 – Impulsionar os processos relacionados com obras públicas paralisadas.**

Identificar e impulsionar, até 31/12/2020, os processos que versem sobre as obras públicas paralisadas, especialmente creches e escolas, distribuídos de 31/12/2014 a 31/12/2019.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações que versem sobre obras públicas paralisadas.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A**

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

2020: até a data da verificação, a unidade cumpriu 100,00% da meta, no que tange a julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano, e atingiu 650,00% da meta em relação à baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

2019: a unidade cumpriu 24,26% da meta, no que tange a julgar mais processos criminais que os casos novos no corrente ano e atingiu 176,47% da meta, em relação à baixa de quantidade maior de processos criminais do que os casos novos no ano corrente.

Fonte: portal de estatísticas, em 15/10/2020.

- **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B**

Identificar e julgar, até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2017.

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo.

Sugestão: - No tocante às Metas do CNJ: (i) incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho no tocante à Meta 2 do CNJ; (ii) dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2019, distribuídos até 31.12.2014, atentando para aqueles analisados do item 4 e priorizando os processos nºs 0802496-19.2008.4.02.5101 e 0490400-11.2009.4.02.5101, tendo em vista o requerimento de extinção da punibilidade formulado pelo MPF em razão da prescrição da pretensão punitiva e do óbito do acusado, respectivamente (item 4).

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece, em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e, tanto quanto possível, serão vistas as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos que tramitam na Vara, tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CRIMINAL

- **Processos com réu preso**

Apolo: não há processos

e-Proc: 02 processos

- **5001384-37.2020.4.02.5102**: trata-se de petição criminal distribuída, inicialmente, ao Juízo da 2ª VF de Niterói em 09/03/2020, objetivando o cumprimento da pena no Brasil imposta ao apenado pela Justiça de Portugal, à luz da Convenção sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Decisão, em 23/03/2020, determinando a expedição de ofício à SEAP, para que informasse os estabelecimentos próprios de regime fechado no município de Niterói/RJ que pudessem receber o apenado (evento 9). Expedido ofício à Coordenação de Extradicação e Transferência de Pessoas Condenadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para manifestação sobre a resposta da SEAP no evento 13, conforme determinando no despacho proferido em 06/04/2020 (evento 15). **Decisão, em 04/05/2020, determinando a redistribuição do feito ao juízo da 9ª VFCr do Rio de Janeiro (evento 20).** Decisão, em 06/05/2020, determinando a expedição de ofício à SEAP,

para que informasse a relação de estabelecimentos próprios de regime fechado no Estado aptos a receber o apenado, especificando número de vagas disponíveis e lotação máxima por estabelecimento (evento 31). Decisão, em 10/06/2020 (evento 49), indicando a Unidade Prisional Presídio José Frederico Marques como apta a receber o apenado e determinando a expedição de ofício ao Secretário de Administração Penitenciária, para prestar as informações solicitadas no ofício do evento 34. Decisão, em 09/10/2020, determinando o encaminhamento à Polícia Federal de cópia do acórdão condenatório, do ofício SEAP que designa o estabelecimento penitenciário e das informações prestadas pela SEAP acerca do ingresso de presos no Estado à Polícia Federal (evento 70). A Polícia Federal comunicou a efetiva transferência do apenado ao Brasil (evento 73). Decisão, em 04/11/2020, declarando a competência do Juízo e determinando o prosseguimento da execução da pena, a requisição da FAC atualizada do executado, a certificação do estágio de cumprimento da pena e o prazo prescricional, a alteração da classe processual para execução penal, a comunicação ao Estado da condenação, bem como a intimação do MPF e da DPU (evento 75). Manifestação do MPF, em 16/11/2020, requerendo a obtenção de informações perante as autoridades portuguesas, para fins de remição pelo trabalho (evento 84). **Último movimento em 17/11/2020: juntada da certidão de prescrição da pretensão executória (evento 86).**

- **5065075-28.2020.4.02.5101**: trata-se de carta precatória, expedida pelo Juízo da 9ª Vara Federal de Curitiba/PR e distribuída em 18/09/2020, objetivando a realização de audiência para o interrogatório do réu, recolhido na Penitenciária Jonas Lopes Carvalho – Bangu IV. Decisão, em 21/09/2020, determinando a intimação do réu para que comparecesse à sala de audiências da unidade prisional onde se encontra, a fim de participar da audiência designada para o dia 19/10/2020, bem como comunicação à SEAP e à Direção da Penitenciária, para providenciar as instalações e *link* de conexão necessários para a realização do ato (evento 3). Juntado e-mail de comunicação ao Juízo deprecante em 28/09/2020 (evento 14). **Último movimento em 07/10/2020 (evento 16): decurso de prazo - referente ao evento 10.**

- **Tribunal do Júri**

Não há processos.

ASSUNTO: COVID-19 (Portaria CNJ nº 57/2020):

Assunto código 12612 – código no e-Proc 1205

e-Proc: 04 processos

- **5023199-93.2020.4.02.5101**: trata-se de apresentação de projeto pelo Hospital Federal de Ipanema, pessoa jurídica que já mantém convênio com a 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, conforme Edital nº JFRJ-EDT-2020/00080 (processo originário nº 5020725-52.2020.4.02.5101). Decisão, em 17/04/2020, determinando que a equipe técnica verificasse a validade da documentação exigida pelo Edital, bem como a intimação do Hospital Federal de Ipanema para suprir eventual ausência ou irregularidade na documentação (evento 4). Decisões, em 11/05/2020 e 21/05/2020, intimando a Proponente para prestar esclarecimentos a respeito dos questionamentos suscitados pelo Assistente técnico do Juízo e pelo MPF (eventos 26 e 36). Decisão, em 28/05/2020, esclarecendo que serão considerados os pareceres do perito médico e

do Ministério Público Federal para a decisão de mérito unificada de todas as propostas (evento 44). Decisão no processo originário, juntada em 01/06/2020 (evento 50), a qual deferiu o projeto do Proponente no importe de R\$ 419.070,00 (quatrocentos e dezenove mil e setenta reais). Termo de Responsabilidade de aplicação dos recursos destinados ao financiamento do projeto juntado em 17/06/2020 (evento 65). Decisão, em 22/06/2020, determinando a imediata expedição de alvará de levantamento (evento 74). Prestação de contas apresentadas pelo Hospital Federal de Ipanema em 01/10/2020 (evento 101). Despacho, em 02/10/2020, intimando o MPF para manifestação quanto à prestação de contas, bem como determinando que a Secretaria informasse os dados bancários da conta do Juízo, para restituição do saldo não utilizado (evento 103). Petição juntada pelo MPF, em 08/10/2020, pugnando pela regular tramitação do feito (evento 108). **Último movimento em 27/10/2020: juntada de e-mail enviado ao Hospital Federal de Ipanema, solicitando informações acerca do cumprimento final da prestação de contas (evento 109).**

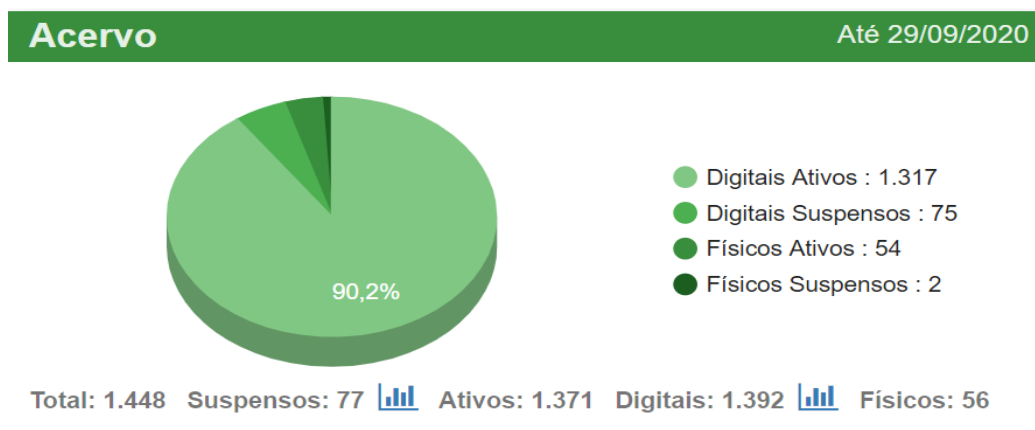
- **5023390-41.2020.4.02.5101:** trata-se de apresentação de projeto pelo Instituto Nacional de Cardiologia – INC, instituição já credenciada na 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, em 18/04/2020, conforme Edital nº JFRJ-EDT-2020/00080 (processo originário nº 5020725-52.2020.4.02.5101). Decisão, em 20/04/2020, determinando que a equipe técnica verificasse a validade da documentação exigida pelo Edital, bem como a intimação da instituição para suprir eventual ausência ou irregularidade na documentação (evento 6). Decisão, em 04/05/2020, determinando o encaminhamento dos autos a outro médico do Departamento Médico do TRF2, para cumprimento do mister atribuído pelo art. 6º da Resolução TRF2-RSP-2020/00014, de 01/04/2020, tendo em vista declaração de suspeição (evento 17). Intimação do Instituto Nacional de Cardiologia, em 13/05/2020, para que apresentasse as estimativas dos preços e os laudos analíticos de controle de qualidade emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e insumos médicos e informasse se a pretensão de aquisição seria de 02 (dois) aparelhos de ultrassom portáteis de alta resolução e 05 (cinco) oxímetros (evento 22). Decisão no processo originário, juntada em 01/06/2020 (evento 44), deferindo o projeto do Proponente no importe de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Termo de Responsabilidade de aplicação dos recursos destinados ao financiamento do projeto juntado em 10/06/2020 (evento 54). Decisão, em 18/06/2020, determinando a imediata expedição de alvará de levantamento (evento 62). Ofício expedido à entidade beneficiária, conforme decisão proferida em 03/07/2020, para ciência da efetivação da transferência do numerário para a aquisição dos itens objeto da proposta aprovada (evento 98). Decisão, em 07/10/2020, intimando o Instituto Nacional de Cardiologia, na pessoa de seu Diretor, para prestar contas relativas à utilização do numerário transferido para a aludida entidade para o custeio do projeto apresentado (evento 112). Movimento, em 09/10/2020, recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça (evento 114). Juntada do mandado cumprindo em 23/10/2020 (evento 121). **Último movimento em 04/11/2020: Decurso do prazo referente ao evento 121 (evento 125).**

- **5022945-23.2020.4.02.5101:** trata-se de apresentação de projeto pela Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil da Cidade do Rio de Janeiro, entidade já credenciada na 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, conforme Edital nº JFRJ-EDT-2020/00080 (processo originário nº 5020725-52.2020.4.02.5101). Decisão, em 17/04/2020, determinando que a equipe técnica verificasse a validade da documentação exigida pelo Edital, bem como a intimação da entidade beneficiária para emendar sua proposta, especialmente no que concerne à estimativa dos valores dos itens indicados (evento 8). Decisão, em 22/05/2020, indeferindo a proposta apresentada pelo Proponente (evento 31). Intimação do MPF para manifestação quanto ao recurso interposto pela entidade em 08/06/2020 (evento 44). Decisão, em 12/06/2020, determinando o traslado do

recurso interposto e do parecer ministerial para os autos principais, nos quais serão decididos (evento 50). Juntada da decisão que indeferiu o recurso da Defesa Civil do Município do Rio de Janeiro em 15/06/2020 (evento 51). Reativação da movimentação processual - cancelamento de baixa em 23/06/2020 (evento 59). **Últimos movimentos em 10/11/2020: juntada da certidão de traslado para o processo principal e baixa definitiva (eventos 61/63).**

- **5023292-56.2020.4.02.5101:** trata-se de apresentação de projeto pelo Hospital Universitário Pedro Ernesto, órgão vinculado à Universidade Estadual do Rio de Janeiro e que já mantém convênio com a 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, conforme Edital nº JFRJ-EDT-2020/00080 (processo originário nº 5020725-52.2020.4.02.5101). Decisão, em 20/04/2020, determinando que a equipe técnica verificasse a validade da documentação exigida pelo Edital, bem como a intimação do representante legal do Hospital Universitário Pedro Ernesto, para suprir eventual ausência ou irregularidade na documentação (evento 5). Decisão, em 21/05/2020, esclarecendo que serão considerados os pareceres do perito médico e do Ministério Público Federal para a decisão de mérito, em conjunto com as demais propostas (evento 39). Decisão no processo originário, juntada em 01/06/2020 (evento 40), deferindo o projeto do Proponente no importe de R\$ 997.500,00 (novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais). Decisão, em 10/06/2020, determinando a imediata expedição de alvará de levantamento (evento 50). Termo de Responsabilidade de aplicação dos recursos destinados ao financiamento do projeto juntado em 10/06/2020 (evento 53). Decisão, em 02/10/2020, intimando o Hospital Universitário Pedro Ernesto, na pessoa de seu Diretor, para apresentar as contas relativas à utilização do numerário transferido para a aludida entidade para o custeio do projeto apresentado (evento 82). Recebido, em 07/10/2020, o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - referente ao evento 83 (evento 84). Juntada do mandado cumprindo em 10/11/2020 (evento 88). **Último movimento em 16/11/2020: juntada de e-mail do Hospital Universitário Pedro Ernesto encaminhando ofício e cópia do processo administrativo referente à aquisição de máscaras cirúrgicas (evento 89).**

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, em 30/09/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Setembro/ 2019	Correição / 2020

Ativos	1.785	1.089	1.371
Suspensos	43	11	77
Total	1.828	1.100	1.448

Fonte: Relatório da correição/2018, Portal de Estatísticas e Painel de Indicadores.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 77.

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	15
ART. 366, CPP	5
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	3
OUTROS - PROCESSOS CRIMINAIS	11
Total	34

e-Proc

Suspensão por ART. 366, CPP	1
Suspensão por OUTROS - PROCESSOS CRIMINAIS	2
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	2
Suspensão/Sobrestamento - Art. 366 CPP	7
Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	20
Suspensão/Sobrestamento - Lei 9.099/95	2
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	9
Total	43

Fonte: Portal de Estatísticas, em 30/09/2020.

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0025885-56.2014.4.02.5101	Suspensão por Aguardar decisão de instância superior	30/11/2015 (fl. 389)	Decisão, em 30/11/2015, determinando o sobrestamento do feito, em virtude de recurso pendente de julgamento no STF. Processo suspenso aguardando	Não

			<p>juízo do STF no ARE nº 848.107 (tema 788)</p> <p>Último movimento do STJ no REsp nº 1.553.641/RJ: arquivamento de petição em 29/10/2015, após remessa para o STF em 23/10/2015 (RE 925.438).</p>	
0804752-61.2010.4.02.5101	Suspensão por Art. 366, CPP	07/02/2019 (fl. 274)	Processo suspenso, na forma do art. 366 do CPP.	Não se aplica
0505076-80.2017.4.02.5101	Suspensão por OUTROS - PROCESSOS CRIMINAIS	11/12/2017 (fl. 45)	<p>Processo suspenso aguardando retorno do processo dependente, apenso físico nº 0505263-88.2017.4.02.5101, que foi remetido à Polícia Federal em 29/07/2017.</p> <p>Último movimento no processo nº 0505263-88.2017.4.02.5101: remetido ao MPF em 25/09/2017.</p>	Não se aplica

Fonte: Sistema Apolo, em 05/10/2020.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
5100878-09.2019.4.02.5101	Suspensão por Decisão Judicial	18/05/2020 (evento 16)	<p>Processo suspenso aguardando restabelecimento da normalidade do expediente forense, para acesso aos autos físicos nº 0503727-42.2017.4.02.5101, em decorrência da pandemia de Covid-19 (Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017).</p> <p>Os autos físicos nº 0503727-42.2017.4.02.5101 foram digitalizados e o processo foi migrado para o sistema e-Proc em 21/08/2020 (evento 16). Último movimento em 03/09/2020: baixa definitiva (evento 26).</p>	Não se aplica
0023201-61.2014.4.02.5101	Suspensão por Lei 9.099/95	08/06/20 (evento 117)	Processo suspenso em decorrência da suspensão dos deveres de comparecimento impostos à Acusada perante o Juízo, ante os termos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017.	Não se aplica
5018277-09.2020.4.02.5101	Suspensão por Aguardar decisão de instância superior	19/08/2020 (evento 17)	<p>Processo suspenso aguardando julgamento, pelo TRF2, no conflito negativo de competência nº 5010630-37.2020.4.02.0000.</p> <p>Último movimento no TRF2 em 05/10/2020: remessa interna com pedido de dia pelo Relator.</p>	Não se aplica

Fonte: Sistema e-Proc, em 05/10/2020.

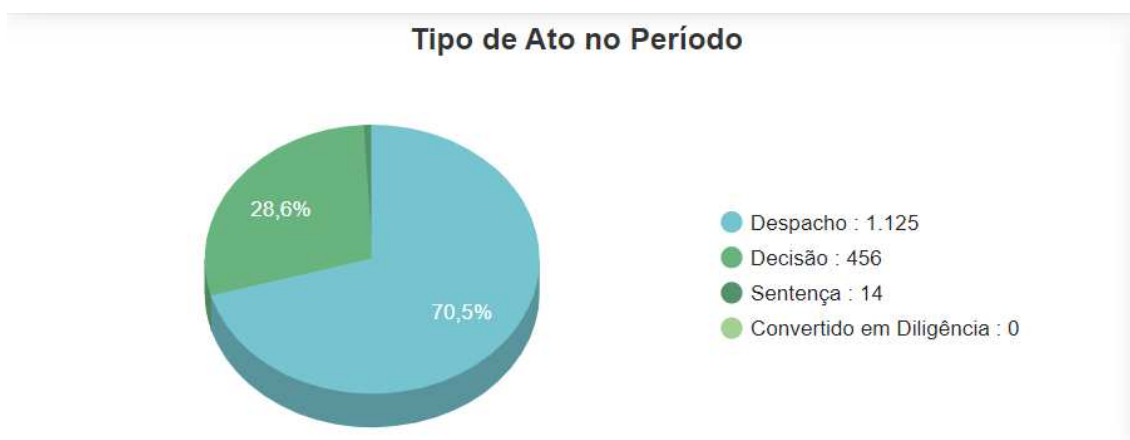
Sugestões: - Vincular o paradigma no sistema Apolo relativamente ao processo nº 0025885-56.2014.4.02.5101, suspenso em razão de Recurso Extraordinário com repercussão geral, ARE nº 848.107/DF, tema 788 (item 7).

- Verificar se persiste o motivo de suspensão no processo nº 5100878-09.2019.4.02.5101, tendo em vista que o processo físico nº 0503727-42.2017.4.02.5101, que ocasionou a suspensão a fim de possibilitar o acesso aos autos no período da Pandemia de Covid 19, foi digitalizado e houve baixa definitiva em 03/09/2020 (item 7).

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

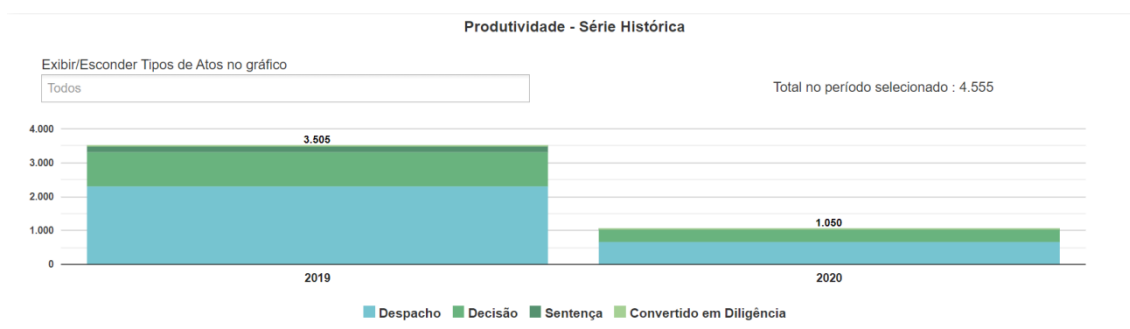
8.1 Produtividade

- **Produtividade nos últimos 12 meses**



Fonte: Painel de Indicadores, em 30/09/2020.

- **Produtividade – série histórica – nos últimos 2 anos**



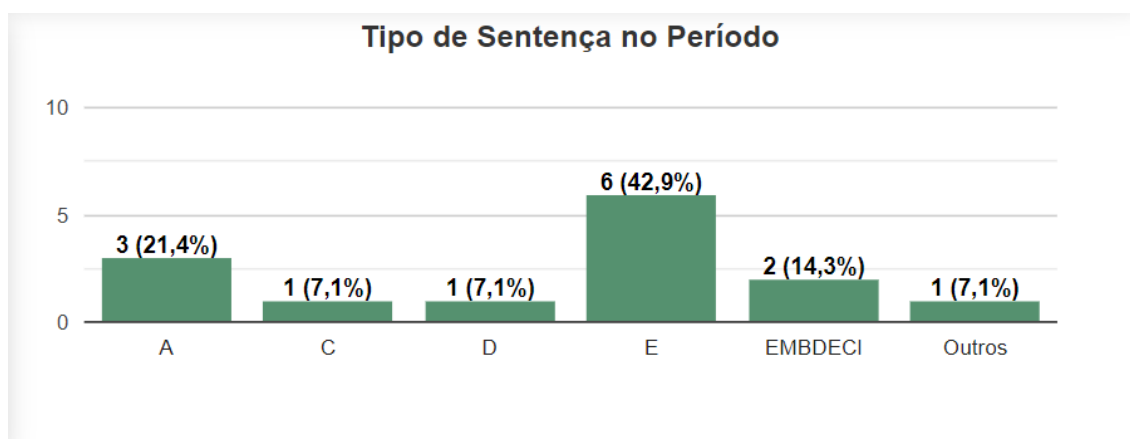
Fonte: Painel de Indicadores, em 30/09/2020.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Segundo a Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados:



Fonte: Painel de Indicadores, em 30/09/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento **parcial** da exigência:

- Sentenças TIPO A:

Processo nº 0502274-46.2016.4.02.5101

Processo nº 0802132-71.2013.4.02.5101

Processo nº 0503587-76.2015.4.02.5101

- Sentenças TIPO C:

Processo nº 5049345-11.2019.4.02.5101

- Sentenças TIPO D:

Processo nº 0532028-82.2006.4.02.5101

- Sentenças TIPO E:

Processo nº 0510046-60.2016.4.02.5101

Processo nº 0024610-72.2014.4.02.5101

- Sentenças Embargos de Declaração:

Processo nº 0120881-41.2017.4.02.5101

Processo nº 0502477-71.2017.4.02.5101

Obs.: nos processos nº 0502274-46.2016.4.02.5101, 0802132-71.2013.4.02.5101 e 0503587-76.2015.4.02.5101 foram constatadas divergências entre a classificação na estatística de sentenças – analítica (classificação como tipo A), usada nas sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito, com o dispositivo das sentenças extintivas de punibilidade previstas no art. 107 do Código Penal, que deveriam, s.m.j., ter sido classificadas como tipo E, nos termos do art. 5º, da Resolução no CJF nº 535, de 18 de dezembro de 2006.

Fonte: sistemas Apolo e e-Proc, em 13/10/2020.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas:	113 audiências
Juiz Federal:	37 audiências
Juiz Federal Substituto:	76 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de 30 dias, sendo que, no período da pandemia de covid-19, o tempo médio tem sido de 50 a 60 dias.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências, nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não tendo sido detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que o juízo correccionado efetuou, durante o período de plantão, audiências de custódia, as quais serão analisadas em tópico específico.

Fonte: questionário pré-correição.

8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro cartorário.

PROCESSOS

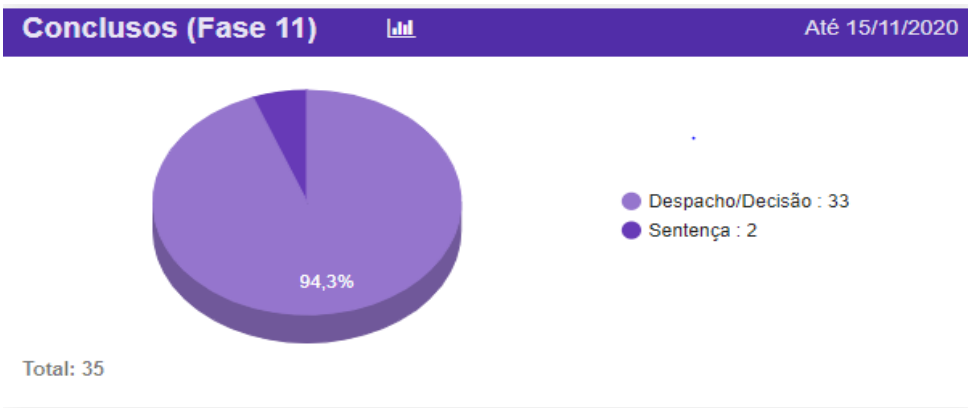
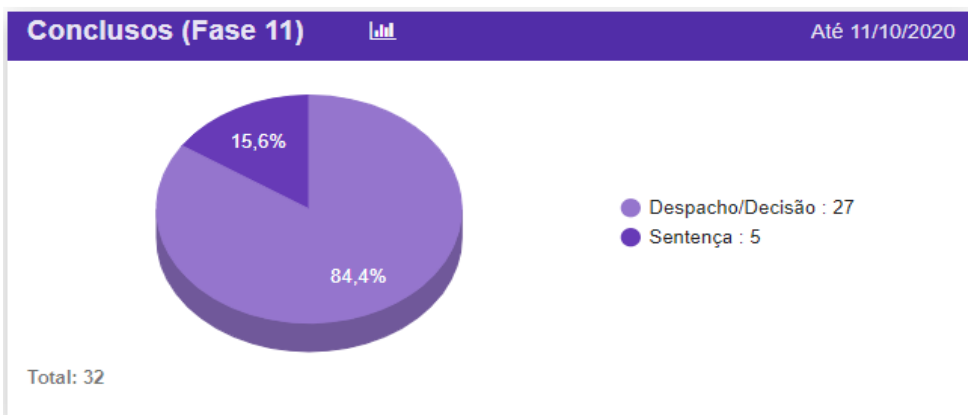
1 - 0504139-70.2017.4.02.5101 – audiência realizada em 04/09/2019 – fls. 300/302 - sequencial 1.87 (SEEU).	3 – 5053880-80.2019.4.02.5101 – audiência realizada em 29/10/2019 – evento 21.
2 - 0501569-43.2019.4.02.5101 – audiência realizada em 04/09/2019 – fls. 96/98 – sequencial 1 (SEEU).	4 – 5054830-89.2019.4.02.5101 – audiência realizada em 21/01/2020 – evento 34.

Fonte: Sistemas Apolo, e-Proc e SEEU, em 13/10/2020.

Sugestão: - Regularizar a classificação das sentenças nos processos 0502274-46.2016.4.02.5101, 0802132-71.2013.4.02.5101 e 0503587-76.2015.4.02.5101, diante da divergência constante entre o lançamento da sentença no sistema processual Apolo (classificado como tipo A) e o conteúdo da sentença (“declaro extinta a punibilidade (...), com fulcro no art. 107, II, do Código Penal”), nos termos do art. 5º da Resolução do CJF nº 535, de 18 de dezembro de 2006, diligenciando junto ao setor de informática se assim for preciso (item 8.2).

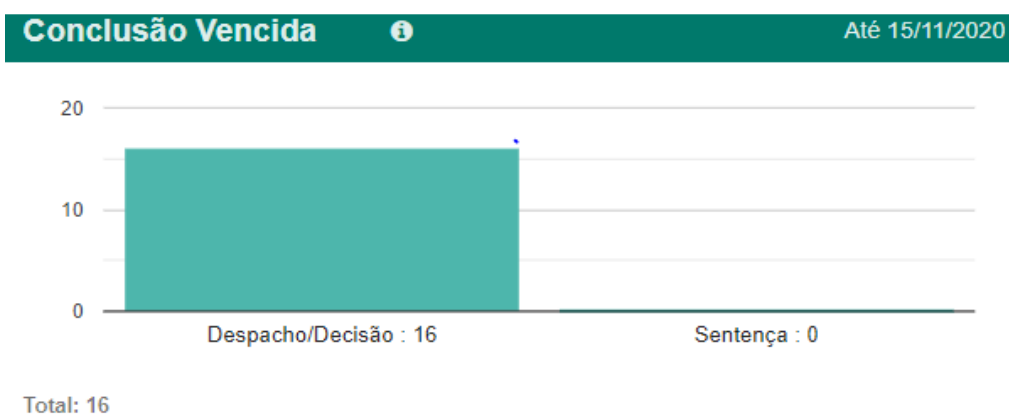
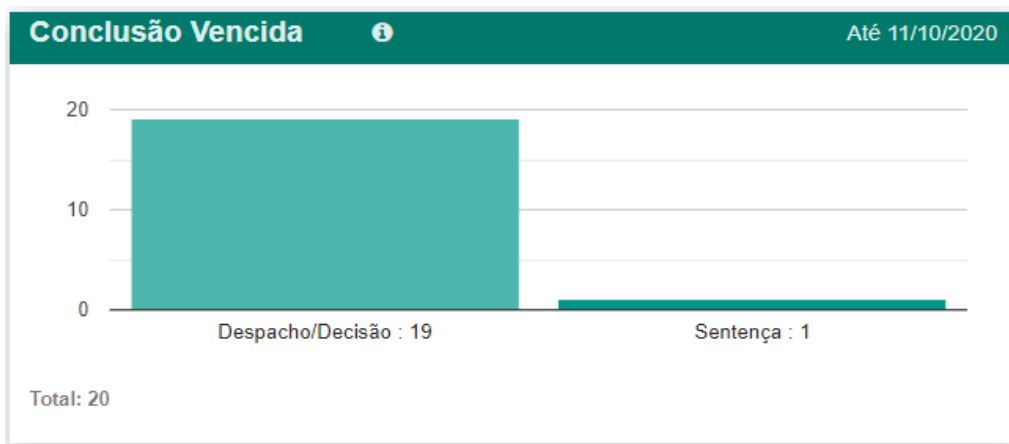
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 13/10/2020 e 17/11/2020.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 13/10/2020 e 17/11/2020.

CRIMINAL

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR)**

Rel_Indicadores_13_10_2020_091902

1	Processo	Tempo Em Dias	Conclusão	Classe	Data Autuação	Juízo	Descrição da Matéria
2	0802157-84.2013.4.02.5101	612	Despacho/Decisão	Execução da Pena	22/08/2013	Ímpar	Criminal
3	0504794-76.2016.4.02.5101	366	Despacho/Decisão	Execução da Pena	13/05/2016	Par	Criminal
4	5015530-57.2018.4.02.5101	310	Despacho/Decisão	Carta Precatória Criminal	01/08/2018	Substituto	Criminal
5	0501862-81.2017.4.02.5101	303	Despacho/Decisão	Execução Provisória	20/02/2017	Par	Criminal
6	0501567-78.2016.4.02.5101	294	Despacho/Decisão	Execução da Pena	24/02/2016	Ímpar	Criminal
7	5055925-57.2019.4.02.5101	293	Despacho/Decisão	Execução da Pena	16/08/2019	Substituto	Criminal
8	0502084-15.2018.4.02.5101	289	Despacho/Decisão	Execução da Pena	17/01/2018	Par	Criminal
9	0510178-20.2016.4.02.5101	287	Despacho/Decisão	Execução da Pena	29/11/2016	Par	Criminal
10	0017892-59.2014.4.02.5101	285	Despacho/Decisão	Execução da Pena	25/02/2014	Par	Criminal
11	0506173-18.2017.4.02.5101	285	Despacho/Decisão	Execução da Pena	16/08/2017	Ímpar	Criminal
12	0506124-11.2016.4.02.5101	282	Despacho/Decisão	Execução da Pena	23/06/2016	Par	Criminal
13	5055903-96.2019.4.02.5101	254	Despacho/Decisão	Execução da Pena	16/08/2019	Substituto	Criminal
14	5059855-83.2019.4.02.5101	232	Despacho/Decisão	Agravo de Execução Penal	30/08/2019	Substituto	Criminal
15	0500251-48.2017.4.02.5116	157	Despacho/Decisão	Carta Precatória Criminal	06/09/2017	Ímpar	Criminal
16	5012757-05.2019.4.02.5101	132	Despacho/Decisão	Carta Precatória Criminal	12/03/2019	Substituto	Criminal
17	5092808-03.2019.4.02.5101	132	Despacho/Decisão	Carta Precatória Criminal	22/11/2019	Titular	Criminal
18	5069477-89.2019.4.02.5101	132	Despacho/Decisão	Carta Precatória Criminal	08/10/2019	Substituto	Criminal
19	5029538-39.2018.4.02.5101	118	Despacho/Decisão	Carta Precatória Criminal	03/10/2018	Titular	Criminal
20	0802801-27.2013.4.02.5101	72	Despacho/Decisão	Carta Precatória Criminal	19/11/2013	Ímpar	Criminal

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Rel_Indicadores_13_10_2020_091940							
1	Processo	Tempo Em Dias	Conclusão	Classe	Data Autuação	Juízo	Descrição da Matéria
2	0024646-17.2014.4.02.5101	320	Sentença	Execução da Pena	21/07/2014	Par	Criminal

Obs.: na data da finalização do relatório de correição, em 17/11/2020, não havia mais processos nesta situação.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

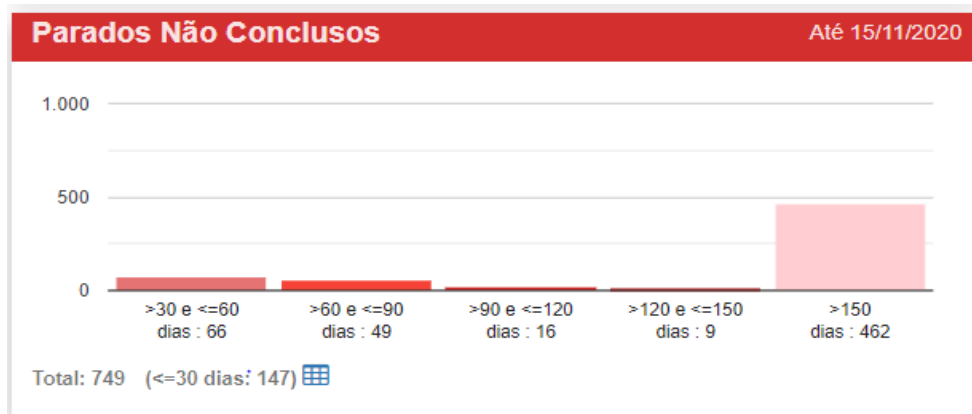
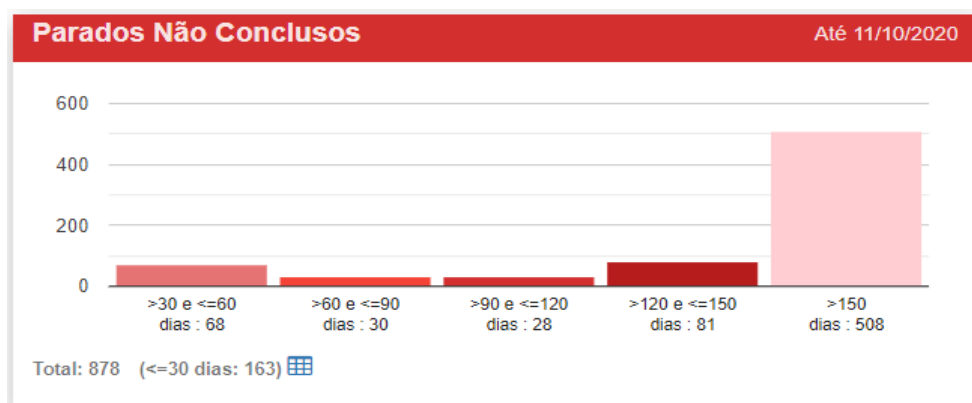
- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 30/10/2020 e 17/11/2020.

Dentre os parados não conclusos, destaca-se que há 2 (dois) processos que aguardam o cumprimento de mandados já expedidos e remetidos à central de mandados, a seguir analisados:

- 5042557-78.2019.4.02.5101: mandado expedido em 09/03/2020 (evento 11). Não houve ulterior determinação de suspensão do processo.

- 5079278-29.2019.4.02.5101: mandado expedido em 18/05/2020 (evento 6). Não houve ulterior determinação de suspensão do processo.

Fonte: Painel de Indicadores e sistema e-Proc, em 13/10/2020.

CRIMINAL E JEF

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR)**

Verificados por amostragem:

Rel_Indicadores_13_10_2020_095237							
1	Processo	Último Movimento	Tempo Em Dias	Classe	Data Autuação	Juizo	Descrição da Matéria
2	0501898-26.2017.4.02.5101	29/02/2020	148	Carta Precatória Criminal	02/03/2017	Titular	Criminal
3	0504585-44.2015.4.02.5101	03/03/2020	145	Carta Precatória Criminal	12/05/2015	Substituto	Criminal
4	5035578-37.2018.4.02.5101	03/03/2020	145	Carta Precatória Criminal	31/10/2018	Substituto	Criminal
5	5024369-37.2019.4.02.5101	03/03/2020	145	Carta Precatória Criminal	12/04/2019	Titular	Criminal
6	5037717-59.2018.4.02.5101	04/03/2020	144	Carta Precatória Criminal	12/11/2018	Titular	Criminal
7	0510007-63.2016.4.02.5101	04/03/2020	144	Execução da Pena	21/11/2016	Ímpar	Criminal
8	5013455-11.2019.4.02.5101	04/03/2020	144	Carta Precatória Criminal	14/03/2019	Substituto	Criminal
9	5064937-95.2019.4.02.5101	05/03/2020	143	Carta Precatória Criminal	20/09/2019	Substituto	Criminal
10	0511506-19.2015.4.02.5101	06/03/2020	142	Execução da Pena	18/11/2015	Par	Criminal
11	0512457-13.2015.4.02.5101	06/03/2020	142	Execução da Pena	18/12/2015	Ímpar	Criminal
12	0804387-41.2009.4.02.5101	06/03/2020	142	Execução da Pena	06/04/2009	Ímpar	Criminal
13	0506617-51.2017.4.02.5101	06/03/2020	142	Carta Precatória Criminal	11/09/2017	Substituto	Criminal
14	5011157-12.2020.4.02.5101	08/03/2020	140	Carta Precatória Criminal	20/02/2020	Substituto	Criminal
15	0500536-59.2017.4.02.5110	10/03/2020	138	Carta Precatória Criminal	03/07/2017	Par	Criminal
16	5042557-78.2019.4.02.5101	12/03/2020	136	Carta Precatória Criminal	02/07/2019	Substituto	Criminal
17	5015856-46.2020.4.02.5101	01/04/2020	133	Carta Precatória Criminal	13/03/2020	Titular	Criminal
18	5012117-65.2020.4.02.5101	01/05/2020	133	Carta Precatória Criminal	27/02/2020	Titular	Criminal
19	5054286-04.2019.4.02.5101	01/05/2020	133	Carta Precatória Criminal	12/08/2019	Titular	Criminal
20	5012146-18.2020.4.02.5101	02/04/2020	133	Carta Precatória Criminal	28/02/2020	Titular	Criminal
21	5012086-45.2020.4.02.5101	02/04/2020	133	Carta Precatória Criminal	27/02/2020	Substituto	Criminal

Rel_Indicadores_17_11_2020_200613									
1	Processo	Último Movimento	Tempo Em Dias	SupORTE	Classe	Assunto	Data Autuação	Juizo	Descrição da Matéria
2	5050800-74.2020.4.02.5101	17/08/2020	90	Digital	Execução da Pena	05.10.14 - Apropriação indébita previdenciária (art. 168-A e	17/08/2020	Substituto	Criminal
3	5051043-18.2020.4.02.5101	17/08/2020	90	Digital	Execução da Pena	09.03 - Execução Penal - DIREITO PROCESSUAL PENAL	17/08/2020	Titular	Criminal
4	5051343-77.2020.4.02.5101	18/08/2020	89	Digital	Execução da Pena	05.18.15 - Uso de documento falso (art. 304) - Crimes contra	18/08/2020	Substituto	Criminal
5	5042668-63.2020.4.02.5101	20/08/2020	87	Digital	Execução da Pena	05.10.22 - Estelionato majorado (art. 171, § 3º) - Crimes con	21/07/2020	Titular	Criminal
6	0016001-37.2013.4.02.5101	21/08/2020	86	Digital	Carta de Ordem Criminal	05.20.04 - Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Droga;	26/07/2013	Substituto	Criminal
7	5039077-58.2020.4.02.5101	21/08/2020	86	Digital	Carta Precatória Criminal	09.01.04 - Suspensão - Ação Penal - DIREITO PROCESSUAL P	30/06/2020	Titular	Criminal
8	5029672-66.2018.4.02.5101	24/08/2020	83	Digital	Carta Precatória Criminal	09.01.04 - Suspensão - Ação Penal - DIREITO PROCESSUAL P	04/10/2018	Substituto	Criminal
9	5053410-15.2020.4.02.5101	24/08/2020	83	Digital	Carta Precatória Criminal	05.32 - Fato Atípico - DIREITO PENAL	24/08/2020	Titular	Criminal
10	5053320-07.2020.4.02.5101	24/08/2020	83	Digital	Execução da Pena	09.03.04 - Pena Restritiva de Direitos - Execução Penal - DIP	24/08/2020	Titular	Criminal
11	0033749-43.2017.4.02.5101	25/08/2020	83	Digital	Embargos de Terceiro	08.01.08 - Intervenção de Terceiros - Partes e Procuradores	20/03/2017	Ímpar	Criminal
12	0504131-93.2017.4.02.5101	25/08/2020	83	Digital	Embargos de Terceiro	09 - DIREITO PROCESSUAL PENAL	24/05/2017	Ímpar	Criminal
13	5053960-10.2020.4.02.5101	26/08/2020	81	Digital	Execução da Pena	05.19.01 - Peculato (art. 312, caput e § 1º) - Crimes Praticad	26/08/2020	Titular	Criminal
14	5053414-52.2020.4.02.5101	26/08/2020	81	Digital	Carta Precatória Criminal	05.32 - Fato Atípico - DIREITO PENAL	24/08/2020	Titular	Criminal
15	0510091-98.2015.4.02.5101	27/08/2020	81	Digital	Execução da Pena	08.02.01 - Direito Processual Penal - Atos Processuais - DIRE	13/10/2015	Ímpar	Criminal
16	5054270-16.2020.4.02.5101	27/08/2020	80	Digital	Execução da Pena	05.10.22 - Estelionato majorado (art. 171, § 3º) - Crimes con	27/08/2020	Titular	Criminal
17	5050016-97.2020.4.02.5101	29/08/2020	78	Digital	Carta Rogatória Criminal	05.32 - Fato Atípico - DIREITO PENAL	13/08/2020	Titular	Criminal
18	0808222-03.2010.4.02.5101	01/09/2020	76	Digital	Carta Precatória Criminal	05.10.01 - Furto (art. 155) - Crimes contra o Patrimônio - DIP	19/08/2010	Par	Criminal
19	5032047-40.2018.4.02.5101	31/08/2020	76	Digital	Carta Precatória Criminal	09.01.04 - Suspensão - Ação Penal - DIREITO PROCESSUAL P	17/10/2018	Substituto	Criminal
20	5049126-32.2018.4.02.5101	01/09/2020	75	Digital	Carta Precatória Criminal	09.01.04 - Suspensão - Ação Penal - DIREITO PROCESSUAL P	19/12/2018	Substituto	Criminal
21	0502731-10.2018.4.02.5101	01/09/2020	75	Digital	Carta Precatória Criminal	09.01.04 - Suspensão - Ação Penal - DIREITO PROCESSUAL P	22/03/2018	Substituto	Criminal
22	5037808-81.2020.4.02.5101	03/09/2020	73	Digital	Carta Precatória Criminal	09.01.04 - Suspensão - Ação Penal - DIREITO PROCESSUAL P	24/06/2020	Titular	Criminal

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Verificados por amostragem:

Rel_Indicadores_13_10_2020_095334							
1	Processo	Último Movimento	Tempo Em Dias	Classe	Data Autuação	Juízo	Descrição da Matéria
3	0502243-60.2015.4.02.5101	15/02/2019	495	Execução da Pena	19/03/2015	Ímpar	Criminal
4	0509320-23.2015.4.02.5101	03/04/2019	448	Execução da Pena	08/09/2015	Par	Criminal
5	0502522-12.2016.4.02.5101	04/04/2019	447	Execução Provisória	08/04/2016	Par	Criminal
6	0802593-43.2013.4.02.5101	30/04/2019	421	Execução da Pena	18/10/2013	Ímpar	Criminal
7	0506754-96.2018.4.02.5101	07/05/2019	414	Execução da Pena	18/07/2018	Par	Criminal
8	0507970-63.2016.4.02.5101	08/05/2019	413	Execução da Pena	27/09/2016	Par	Criminal
9	0501325-22.2016.4.02.5101	08/05/2019	413	Execução da Pena	19/02/2016	Ímpar	Criminal
10	0802546-69.2013.4.02.5101	10/05/2019	411	Execução da Pena	10/10/2013	Par	Criminal
11	0508277-17.2016.4.02.5101	13/05/2019	408	Execução da Pena	11/10/2016	Ímpar	Criminal
12	0505265-58.2017.4.02.5101	13/05/2019	408	Execução da Pena	13/07/2017	Ímpar	Criminal
13	0505734-07.2017.4.02.5101	13/05/2019	408	Execução Provisória	04/08/2017	Par	Criminal
14	0502064-24.2018.4.02.5101	15/05/2019	406	Execução da Pena	15/01/2018	Par	Criminal
15	0503620-66.2015.4.02.5101	15/05/2019	406	Execução da Pena	08/04/2015	Par	Criminal
16	0510165-21.2016.4.02.5101	15/05/2019	406	Execução da Pena	29/11/2016	Ímpar	Criminal
17	0503619-81.2015.4.02.5101	16/05/2019	405	Execução da Pena	08/04/2015	Ímpar	Criminal
18	0018684-13.2014.4.02.5101	16/05/2019	405	Execução da Pena	27/03/2014	Par	Criminal
19	0503232-95.2017.4.02.5101	16/05/2019	405	Execução da Pena	05/04/2017	Par	Criminal
20	0502454-91.2018.4.02.5101	16/05/2019	405	Execução Provisória	27/02/2018	Par	Criminal
21	0506554-26.2017.4.02.5101	16/05/2019	405	Execução da Pena	01/09/2017	Par	Criminal
22	0506695-45.2017.4.02.5101	16/05/2019	405	Execução da Pena	18/09/2017	Ímpar	Criminal

Sugestões: - Proferir despacho ou decisão nos processos com conclusão vencida, atentando para aqueles analisados nos itens 9.2.

- Dar andamento a todos os processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo e priorizando os processos parados há mais de 150 dias, tendo em vista que na última correição (PA nº 0100735-19.2018.4.02.0000), já constou recomendação no sentido de “movimentar os processos parados na Secretaria além dos prazos fixados na CNCR” (item 9.3).

- Promover a suspensão, nos sistemas substituídos (Apolo e e-Proc), dos processos de execução penal migrados para o sistema SEEU-CNJ, em cumprimento à determinação do artigo 4º da Resolução nº TRF2-RSP-2019/00075, de 25 de setembro de 2019 (item 9.3).

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça¹: 54 processos, sendo 14 no Apolo e 40 no e-Proc.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 30/09/2020.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
----------	-------------------	-----------------	----------------	---------------------------------------

¹ Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

0490236-12.2010.4.02.5101	sim			Segredo de justiça determinado em 05/10/2010, folhas 3/4.
0505365-13.2017.4.02.5101	sim			Segredo de justiça determinado em 20/07/2017, folhas 37/38.
0178221-40.2017.4.02.5101	sim			Segredo de justiça determinado em 18/07/2017, folhas 3/10.

e-PROC

Processo	Nível de segredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5006677-25.2019.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
5061481-06.2020.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
5006449-65.2020.4.02.5117	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.

Sugestão: - Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nºs 5006677-25.2019.4.02.5101, 5061481-06.2020.4.02.5101 e 5006449-65.2020.4.02.5117 (item 10).

11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada não cadastrou precatórios ou requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Fonte: Sistema e-Proc, em 30/09/2020.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

Segundo informado no questionário pré-correição, a 9ª Vara Federal Criminal é organizada em setores.

A Secretaria é composta dos seguintes setores:

- Setor de Execução Penal (incluindo o processamento do acordo de colaboração premiada, acordo de não persecução penal e regimes aberto e semiaberto diferenciados). O trabalho é realizado por 3 (três) supervisores e dividido por numeração, sendo 2 (dois) supervisores responsáveis por 4 (quatro) numerações cada um, e 1 supervisor responsável por 2 numerações;

- Setor de Carta Precatória, Carta de Ordem, Carta Rogatória, Cooperação Jurídica Internacional, Fiscalização de Sursis e Juizado Especial Criminal, composto por um supervisor, um servidor e um estagiário;

Há também o setor Gabinete, constituído pelo Oficial de Gabinete e uma servidora, que elabora minutas de sentenças, decisões de maior complexidade e auxilia na realização de audiências.

A unidade possui também um setor de Equipe Técnica, composta por 3 (três) assistentes sociais e 3 (três) psicólogos, que realizam entrevistas com apenados, confecção de relatórios e visitas às instituições credenciadas e conveniadas.

O Diretor de Secretaria gerencia os três setores: Secretaria, Gabinete e Equipe Técnica. Além disso, assina expedientes, realiza reuniões com os supervisores e com toda a equipe e atua como Diretor representante da especialidade criminal, após ter sido eleito pelos diretores criminais para o biênio 2018/2020.

Os supervisores atuam na supervisão de seus respectivos setores (execução penal e carta precatória), elaborando principalmente minutas de despachos, decisões e sentenças. Os servidores também atuam na elaboração de minutas de despachos e decisões, bem como na expedição.

Quanto à sistemática de planejamento, há um rodízio de servidores para realização de tarefas como recebimento de expedientes externos, acesso os sistemas, e-mails da unidade e atendimento ao balcão. Os servidores são divididos por setores e, dentro dos setores, as tarefas seguem a divisão pela numeração dos processos, objetivando facilitar o controle do andamento dos feitos.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição.

12.2 Balcão/localizadores de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão/localizadores de entrada eletrônicos são verificados por dois servidores, que colocam os respectivos localizadores e encaminham aos locais virtuais, acessados pelos responsáveis pela análise de cada assunto.

Em 30/09/2020, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 114 itens (processos, petições, documentos), sendo o mais antigo de 17/05/2018. Já no e-Proc, em 30/09/2020, não havia processos no balcão de entrada.

Documento	Classe/Endereço	Motivo	Identificador	Data Entrada	Usuário	Situação	Gabinete/Vara	Dt. Ult. Distr.
0500413-51.2018.4.02.5102	ExCr (27003)	Novo Documento Cad	0500413-51.2018.4.02.5102	17/05/2018 13:26	NITOPU		09ª Vara Federal Criminal do F30/01/2020	18.14
0509493-76.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	0509493-76.2017.4.02.5101	24/05/2019 11:14	JRJMC5		09ª Vara Federal Criminal do F04/12/2017	12.45
0500924-23.2016.4.02.5101	CartPrec (28005)	Baixa Migração e-Proc	0500924-23.2016.4.02.5101	31/05/2019 18:28	JRJUIT		09ª Vara Federal Criminal do F08/04/2018	17.25
0810574-94.2011.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa Migração e-Proc	0810574-94.2011.4.02.5101	15/07/2019 10:43	JRJVVQ		09ª Vara Federal Criminal do F08/11/2011	13.52
0508564-78.2017.4.02.5101	CartPrec (28005)	Baixa Migração e-Proc	0508564-78.2017.4.02.5101	19/07/2019 15:01	JRJHQO		09ª Vara Federal Criminal do F07/12/2017	13.34
0807702-43.2010.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa Migração e-Proc	0807702-43.2010.4.02.5101	06/08/2019 17:57	JRJGNC		09ª Vara Federal Criminal do F12/07/2010	17.47
0018984-43.2012.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa Migração e-Proc	0018984-43.2012.4.02.5101	09/08/2019 17:24	JRJLUX		09ª Vara Federal Criminal do F25/04/2012	18.15
0508874-20.2015.4.02.5101	CartPrec (28005)	Baixa Migração e-Proc	0508874-20.2015.4.02.5101	14/08/2019 11:11	JRJVVQ		09ª Vara Federal Criminal do F24/08/2015	15.45
0502731-10.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	0502731-10.2018.4.02.5101	14/08/2019 14:00	JRJFUE		09ª Vara Federal Criminal do F26/03/2018	17.01
0508312-74.2016.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	0508312-74.2016.4.02.5101	14/08/2019 15:28	JRJGNC		09ª Vara Federal Criminal do F13/10/2016	17.54
0810394-78.2011.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa Migração e-Proc	0810394-78.2011.4.02.5101	15/08/2019 10:54	JRJHQO		09ª Vara Federal Criminal do F28/10/2011	17.21
0501571-18.2016.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa Migração e-Proc	0501571-18.2016.4.02.5101	23/08/2019 13:47	JRJFUE		09ª Vara Federal Criminal do F25/02/2016	12.39
0508512-82.2017.4.02.5101	CartPrec (28005)	Baixa Migração e-Proc	0508512-82.2017.4.02.5101	08/09/2019 18:12	JRJGNC		09ª Vara Federal Criminal do F05/12/2017	17.15
0815694-26.2008.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa Migração e-Proc	0815694-26.2008.4.02.5101	10/09/2019 14:00	JRJHQO		09ª Vara Federal Criminal do F25/11/2008	15.21
0510894-38.2002.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa Migração e-Proc	0510894-38.2002.4.02.5101	11/09/2019 15:53	JRJQX		09ª Vara Federal Criminal do F20/08/2008	10.19
0502131-23.2017.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa Migração e-Proc	0502131-23.2017.4.02.5101	28/11/2019 13:56	JRJIA2		09ª Vara Federal Criminal do F10/03/2017	18.16
0813941-13.2008.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa Migração e-Proc	0813941-13.2008.4.02.5101	28/11/2019 13:18	JRJFUE		09ª Vara Federal Criminal do F28/09/2008	12.31
0800302-75.2010.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa de Baixa - Pind	0800302-75.2010.4.02.5101	05/12/2019 11:19	JRJSMS		09ª Vara Federal Criminal do F19/01/2010	15.05
0509444-88.2017.4.02.5101	CartPrec (28005)	Baixa - Arquivado (Crim)	0509444-88.2017.4.02.5101	12/12/2019 16:25	JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F10/03/2017	19.14

MPS Apolo - Secretaria - 2.52.1.0 - [Balcão de Entrada - 09VFCriminal]

Cadastro Processo Expediente Petição Guia de Remessa Consultas Relatórios Processo Eletrônico Paradigmas Janela Ferramentas Ajuda

Sistema da JFRJ

Situação Encaminhar Pegar Inserir Consultar Visualizar Histórico Atualizar Movimentar Exportar autos para PC

Escolher por Motivo Isuário Situação Inentrada Process Petição Expediente Identificador

Localização Rápida Tipo do Documento Processo Número

Documentos Identificadores do Local Atual

Documento	Classe/Endereço	Motivo	Identificador	Data Entrada	Usuário	Situação	Gabinete/Vara	Dt. Ult. Distr.
0505944-59.2017.4.02.5101	CartPrec (28005)	Baixa - Arquivado (Crr)	048096	12/12/2019 16:25	JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F10/08/2017	15:14
0505041-23.2017.4.02.5101	CartPrec (28005)	Baixa - Arquivado (Crr)	048096	12/12/2019 17:02	JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F29/06/2017	17:28
0509284-10.2017.4.02.5101	CartPrec (28005)	Baixa - Arquivado (Crr)	048096	12/12/2019 17:38	JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F23/11/2017	17:55
0502248-77.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	13/12/2019 18:36	JRJNJL		09ª Vara Federal Criminal do F31/01/2018	18:51
0509502-72.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 12:23	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F28/10/2018	16:07
0509324-89.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 12:23	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F23/11/2017	18:25
0508772-62.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 13:30	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F14/12/2017	12:58
0509594-89.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 13:30	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F38/08/2018	12:21
0506881-81.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 13:30	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F15/09/2017	16:07
0025980-86.2014.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 13:30	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F10/09/2018	17:26
0506051-88.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 13:30	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F02/05/2018	14:07
0501104-06.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 13:30	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F18/01/2018	15:59
0505156-44.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 13:30	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F17/10/2018	18:19
0504755-45.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 13:30	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F21/09/2017	16:10
0507408-98.2015.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 13:30	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F12/03/2018	16:23
0502537-10.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:00	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F08/03/2018	16:02
0507510-42.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:00	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F10/10/2017	15:49
0506800-85.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:00	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F26/07/2018	14:22
0506714-51.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:00	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F12/03/2018	18:24

Configurar colunas visíveis...

Total de Documentos: 114

MPS Apolo - Secretaria - 2.52.1.0 - [Balcão de Entrada - 09VFCriminal]

Cadastro Processo Expediente Petição Guia de Remessa Consultas Relatórios Processo Eletrônico Paradigmas Janela Ferramentas Ajuda

Sistema da JFRJ

Situação Encaminhar Pegar Inserir Consultar Visualizar Histórico Atualizar Movimentar Exportar autos para PC

Escolher por Motivo Isuário Situação Inentrada Process Petição Expediente Identificador

Localização Rápida Tipo do Documento Processo Número

Documentos Identificadores do Local Atual

Documento	Classe/Endereço	Motivo	Identificador	Data Entrada	Usuário	Situação	Gabinete/Vara	Dt. Ult. Distr.
0506714-51.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:00	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F12/03/2018	18:24
0506800-10.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:00	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F26/07/2018	15:37
0507483-59.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:00	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F08/10/2017	17:03
0502873-66.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:00	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F20/04/2018	16:22
0509534-43.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:00	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F07/12/2017	08:52
0501122-60.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:00	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F04/09/2017	14:08
0502282-52.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:00	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F05/02/2018	16:33
0506172-96.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:00	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F11/05/2018	15:36
0507407-06.2015.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:00	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F13/03/2018	18:13
0502433-18.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:03	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F23/02/2018	17:17
0506272-85.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:03	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F21/08/2017	15:31
0502481-21.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:03	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F02/04/2019	14:18
0502015-80.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:03	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F10/01/2018	20:20
0506690-86.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:03	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F18/01/2018	13:09
0504124-04.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:03	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F18/07/2018	18:52
0502421-04.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:03	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F05/09/2018	16:08
0506284-74.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:03	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F21/05/2018	16:54
0502492-06.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:03	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F02/03/2018	13:58
0502540-62.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:03	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F08/03/2018	16:30

Configurar colunas visíveis...

Total de Documentos: 114

MPS Apolo - Secretaria - 2.52.1.0 - [Balcão de Entrada - 09VFCriminal]

Cadastro Processo Expediente Petição Guia de Remessa Consultas Relatórios Processo Eletrônico Paradigmas Janela Ferramentas Ajuda

Sistema da JFRJ

Situação Encaminhar Pegar Inserir Consultar Visualizar Histórico Atualizar Movimentar Exportar autos para PC

Escolher por Motivo Isuário Situação Inentrada Process Petição Expediente Identificador

Localização Rápida Tipo do Documento Processo Número

Documentos Identificadores do Local Atual

Documento	Classe/Endereço	Motivo	Identificador	Data Entrada	Usuário	Situação	Gabinete/Vara	Dt. Ult. Distr.
0502540-62.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:05	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F08/03/2018	16:30
0506815-54.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:05	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F28/07/2018	14:29
0502434-03.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:05	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F23/02/2018	17:28
0506817-24.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:05	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F28/07/2018	14:33
0506816-39.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:08	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F28/07/2018	14:30
0506814-89.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:08	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F28/07/2018	14:34
0504821-18.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:20	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F17/08/2018	13:03
0507781-51.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:20	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F30/10/2017	14:35
0506982-42.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:20	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F23/05/2018	16:27
0507692-62.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	17/12/2019 14:20	JRJWWQ		09ª Vara Federal Criminal do F18/08/2018	18:26
0806371-26.2010.4.02.5101	APN (21000)	Baixa Migração e-Proc	048096	18/12/2019 17:32	JRJJOEY		09ª Vara Federal Criminal do F18/06/2010	15:20
MAN 0008 000002-9/2020	CENTRO - AVENIDA C Certidão com resultado			21/01/2020 23:27	JRJJOEY			
0032318-76.2014.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	24/01/2020 14:14	JRJJOM		09ª Vara Federal Criminal do F16/10/2019	16:10
MAN 0008 000004-7/2020	MONJOLIO - RUA ONEDEVOLVIDO COM RE			24/01/2020 15:07	JRJJOM			
0807985-66.2010.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa Migração e-Proc	048096	06/02/2020 15:17	JRJJSCN		09ª Vara Federal Criminal do F19/07/2010	17:38
0801842-56.2013.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Migração e-Proc	048096	20/02/2020 17:26	JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F08/07/2013	18:33
0502938-09.2018.4.02.5101	CartPrec (28005)	Baixa Migração e-Proc	048096	20/02/2020 17:38	JRJJSCN		09ª Vara Federal Criminal do F19/04/2018	12:45
0502103-21.2018.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Proc	048096	12/03/2020 18:03	JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F12/03/2020	18:03
0502883-58.2018.4.02.5101	AgE:Pe (27001)	Baixa - Migração e-Proc	048096	18/05/2020 10:58	JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F13/04/2018	13:01

Configurar colunas visíveis...

Total de Documentos: 114

MPS Apolo - Secretaria - 2.52.1.0 - [Balcão de Entrada - 09VFCriminal]

Cadastro Processo Expediente Petição Guia de Remessa Consultas Relatórios Processo Eletrônico Paradigmas Janela Ferramentas Ajuda

Sistema da JFRJ

Situação Encaminha Pegar Inserir Consultar Visualizar Histórico Atualizar Movimentar Exportar autos para PC

Escolher por Motivo Isuário Situação Intrada Process Petição Expediente Identificador

Localização Rápida Tipo do Documento Processo Número

Documentos Identificadores do Local Atual

Documento	Classe/Endereço	Motivo	Identificador	Data Entrada	Usuário	Situação	Gabinete/Vara	Dt. Ult. Distr.
0502983-58.2018.4.02.5101	AgE-Pe (27001)	Baixa - Migração e-Pro	0502983	16/05/2020	10.58.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F13/04/2018	13.01
0507700-05.2017.4.02.5101	ExCr (27005)	Baixa Migração e-Pro	0507700	26/05/2020	16.33.JRJA2		09ª Vara Federal Criminal do F24/10/2017	16.48
0509975-58.2018.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa Migração e-Pro	0509975	28/05/2020	15.39.JRJKOK	SEEU	09ª Vara Federal Criminal do F16/11/2016	14.22
0502544-70.2018.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa de Arquivado (Cr	0502544	28/05/2020	16.35.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F14/09/2016	16.12
0509834-87.2017.4.02.5101	CartPrec (28005)	Baixa - Migração e-Pro	0509834	28/05/2020	17.00.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F14/09/2017	13.50
0032267-85.2014.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Migração e-Pro	0032267	07/07/2020	17.53.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F28/09/2014	13.59
0507865-86.2018.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0507865	13/07/2020	22.10.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F20/09/2016	17.43
0510676-53.2015.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0510676	23/07/2020	15.09.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F11/11/2015	12.24
0502938-25.2016.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0502938	29/07/2020	00.50.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F20/04/2016	13.23
0502958-97.2018.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0502958	29/07/2020	00.52.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F19/04/2018	13.09
0509103-09.2017.4.02.5101	CartPrec (28001)	Retificação	0509103	29/07/2020	01.04.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F31/01/2017	17.00
0501863-86.2017.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Arquivado (Crr	0501863	15/09/2020	12.54.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F20/02/2017	18.50
00018001-37.2013.4.02.5101	CartOrd (28003)	Baixa Migração e-Pro	00018001	20/09/2020	16.50.JRJD4		09ª Vara Federal Criminal do F30/07/2013	12.17
0508093-81.2016.4.02.5101	IP (26003)	Baixa Migração e-Pro	0508093	25/09/2020	13.56.JRDEIV		09ª Vara Federal Criminal do F18/07/2019	15.08
0811994-42.2008.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa de Fimdo	0811994	25/09/2020	17.19.JRDEIV		09ª Vara Federal Criminal do F04/09/2008	17.37
0046804-31.1999.4.02.5151	IP (74003)	Baixa Migração e-Pro	0046804	27/09/2020	16.10.JRJD4		09ª Vara Federal Criminal do F24/08/2009	17.34
0519471-34.2004.4.02.5101	ReCoAp (24001)	Baixa Migração e-Pro	0519471	03/09/2020	15.54.JRDEIV		09ª Vara Federal Criminal do F24/08/2009	17.35
0519443-86.2004.4.02.5101	ReCoAp (24001)	Baixa Migração e-Pro	0519443	03/09/2020	15.54.JRDEIV		09ª Vara Federal Criminal do F24/08/2009	17.36
0500982-84.2015.4.02.5101	CartPrec (28001)	Baixa Migração e-Pro	0500982	04/09/2020	08.41.JR.JNIL		09ª Vara Federal Criminal do F09/10/2015	18.28

Configurar colunas visíveis... Total de Documentos: 114

MPS Apolo - Secretaria - 2.52.1.0 - [Balcão de Entrada - 09VFCriminal]

Cadastro Processo Expediente Petição Guia de Remessa Consultas Relatórios Processo Eletrônico Paradigmas Janela Ferramentas Ajuda

Sistema da JFRJ

Situação Encaminha Pegar Inserir Consultar Visualizar Histórico Atualizar Movimentar Exportar autos para PC

Escolher por Motivo Isuário Situação Intrada Process Petição Expediente Identificador

Localização Rápida Tipo do Documento Processo Número

Documentos Identificadores do Local Atual

Documento	Classe/Endereço	Motivo	Identificador	Data Entrada	Usuário	Situação	Gabinete/Vara	Dt. Ult. Distr.
0509982-84.2015.4.02.5101	CartPrec (28001)	Baixa Migração e-Pro	0509982	04/09/2020	08.41.JR.JNIL		09ª Vara Federal Criminal do F09/10/2015	18.28
0515520-03.2002.4.02.5101	ReCoAp (24001)	Baixa Migração e-Pro	0515520	10/09/2020	13.32.JRJA2		09ª Vara Federal Criminal do F24/09/2009	17.37
0000177-18.2007.4.02.5111	PECPP (71000)	Baixa Migração e-Pro	0000177	10/09/2020	15.42.JRJOJO		09ª Vara Federal Criminal do F10/09/2008	16.54
0529954-55.2006.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0529954	24/09/2020	21.40.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F19/06/2008	11.19
0809674-49.2010.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0809674	24/09/2020	21.45.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F09/10/2010	17.13
0510714-65.2015.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0510714	24/09/2020	21.47.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F02/12/2015	15.14
0506805-03.2018.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0506805	24/09/2020	21.48.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F28/09/2018	15.25
0510695-59.2015.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Incompetência	0510695	24/09/2020	21.51.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F02/12/2015	15.28
0501444-46.2017.4.02.5101	ExPr (27006)	Baixa - Fimdo	0501444	24/09/2020	21.53.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F27/01/2017	13.42
0502558-54.2016.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0502558	24/09/2020	21.55.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F19/04/2016	15.05
0508266-22.2015.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0508266	24/09/2020	21.57.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F14/08/2015	14.39
0505449-48.2016.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0505449	24/09/2020	21.59.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F08/08/2016	14.07
0505719-09.2015.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0505719	24/09/2020	22.00.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F08/08/2015	14.50
0507678-44.2017.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0507678	24/09/2020	22.13.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F20/10/2017	13.29
0505584-60.2016.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0505584	24/09/2020	22.16.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F08/08/2016	17.05
0501599-83.2016.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0501599	24/09/2020	22.18.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F03/03/2016	11.07
0504805-35.2015.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0504805	24/09/2020	22.28.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F15/05/2015	14.37
0507904-83.2016.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0507904	24/09/2020	22.30.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F26/09/2016	13.09
0509917-21.2017.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0509917	24/09/2020	22.54.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F19/12/2017	18.47

Configurar colunas visíveis... Total de Documentos: 114

MPS Apolo - Secretaria - 2.52.1.0 - [Balcão de Entrada - 09VFCriminal]

Cadastro Processo Expediente Petição Guia de Remessa Consultas Relatórios Processo Eletrônico Paradigmas Janela Ferramentas Ajuda

Sistema da JFRJ

Situação Encaminha Pegar Inserir Consultar Visualizar Histórico Atualizar Movimentar Exportar autos para PC

Escolher por Motivo Isuário Situação Intrada Process Petição Expediente Identificador

Localização Rápida Tipo do Documento Processo Número

Documentos Identificadores do Local Atual

Documento	Classe/Endereço	Motivo	Identificador	Data Entrada	Usuário	Situação	Gabinete/Vara	Dt. Ult. Distr.
0510714-65.2015.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0510714	24/09/2020	21.47.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F02/12/2015	15.14
0506805-03.2018.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0506805	24/09/2020	21.48.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F28/09/2018	15.25
0510695-59.2015.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Incompetência	0510695	24/09/2020	21.51.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F02/12/2015	15.28
0501444-46.2017.4.02.5101	ExPr (27006)	Baixa - Fimdo	0501444	24/09/2020	21.53.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F27/01/2017	13.42
0502558-54.2016.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0502558	24/09/2020	21.55.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F19/04/2016	15.05
0508266-22.2015.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0508266	24/09/2020	21.57.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F14/08/2015	14.39
0505449-48.2016.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0505449	24/09/2020	21.59.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F08/08/2016	14.07
0505719-09.2015.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0505719	24/09/2020	22.00.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F08/08/2015	14.50
0507678-44.2017.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0507678	24/09/2020	22.13.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F20/10/2017	13.29
0505584-60.2016.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0505584	24/09/2020	22.16.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F08/08/2016	17.05
0501599-83.2016.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0501599	24/09/2020	22.18.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F03/03/2016	11.07
0504805-35.2015.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0504805	24/09/2020	22.28.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F15/05/2015	14.37
0507904-83.2016.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0507904	24/09/2020	22.30.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F26/09/2016	13.09
0509917-21.2017.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0509917	24/09/2020	22.54.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F19/12/2017	18.47
0802801-27.2013.4.02.5101	CartPrec (28005)	Remessa Interna	0802801	24/09/2020	22.58.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F19/11/2013	16.09
0507539-92.2017.4.02.5101	ExCr (27003)	Baixa - Fimdo	0507539	24/09/2020	23.00.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F11/10/2017	15.21
0502278-45.2018.4.02.5101	ExCr (27003)	Remessa Interna	0502278	24/09/2020	23.26.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F05/02/2018	13.54
0502274-46.2018.4.02.5101	ExCr (27003)	Remessa Interna	0502274	24/09/2020	23.45.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F04/04/2018	12.21
0502041-78.2018.4.02.5101	ExCr (27003)	Remessa Interna	0502041	24/09/2020	23.45.JRJSFE		09ª Vara Federal Criminal do F12/01/2018	17.02

Configurar colunas visíveis... Total de Documentos: 114

eproc JFRJ RJRIOCR09 / SERVID		Nº de processo
Processos com Localizador "PETIÇÃO INICIAL"		0
Processos com Localizador "PETIÇÃO INICIAL JEF"		0
Processos com Localizador "PI - DEPENDÊNCIA"		0
Processos com Localizador "PROCURAÇÃO ADV"		0
Processos com Localizador "RECEBIDOS"		0
Processos com Localizador "URGENTE"		0
Processos com Localizador "URGENTE JEF"		0

Fonte: entrevista realizada durante a correição e sistemas processuais, em 30/09/2020.

12.3 Critérios de seleção e tratamento conferido aos feitos prioritários

Na execução penal, são tratados como feitos prioritários os processos em que há monitoramento eletrônico (tornozeleira) e aqueles em que ocorre a conversão da pena restritiva de direito em privativa da liberdade, tendo em vista a necessidade de expedição de mandado de prisão.

Na ação penal, os feitos considerados prioritários são aqueles em que há pedido de cumprimento de carta rogatória ou de ordem expedidas pelo STF, STJ ou TRFs, bem como os processos relativos à cooperação jurídica internacional.

Segundo informou o Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, como se trata de processos em situação de urgência, a análise ocorre imediatamente, sendo desnecessária a utilização de meios de identificação desses feitos. No entanto, são adotados lembretes ou favoritos (SEEU), para fiscalização no caso de haver processo em que a análise deva ser postergada.

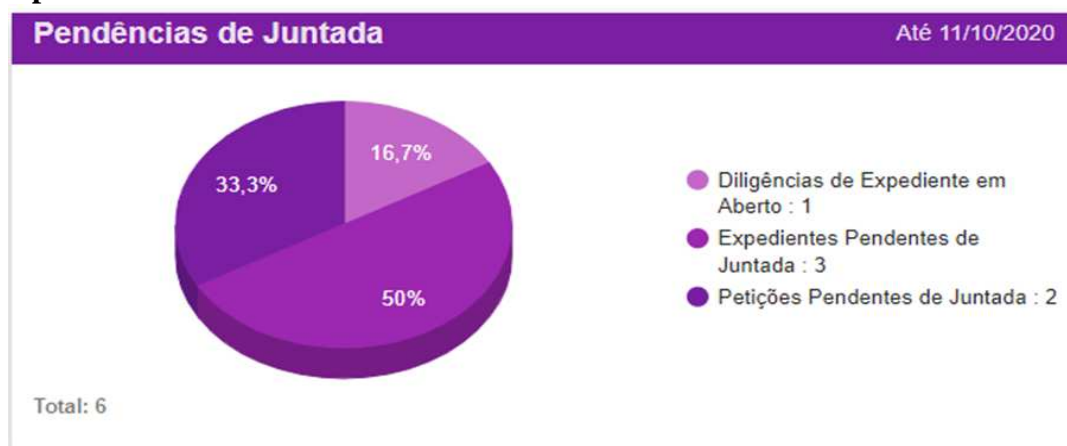
Quanto aos processos constantes das metas, são destinados 2 (dois) servidores para seu acompanhamento, por meio do relatório de processos parados mensalmente.

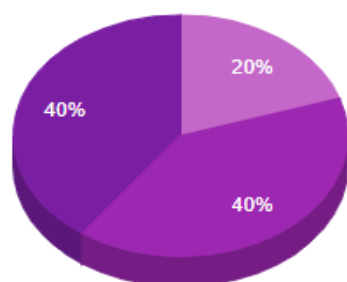
Utiliza-se, ainda, o Painel de Indicadores e Portal de Estatísticas.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

12.4 Documentos pendentes de juntada

Apolo





- Diligências de Expediente em Aberto : 1
- Expedientes Pendentes de Juntada : 2
- Petições Pendentes de Juntada : 2

Total: 5

Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 13/10/2020 e 17/11/2020.

Diligência de Expedientes em aberto:

Inspecionadas as diligências de expediente em aberto que aguardam cumprimento há mais tempo:

Processo	Expediente	Tipo de mandado	Tempo que aguarda cumprimento (em dias corridos)
0042566-04.2014.4.02.5101	OFI.0009.000264-3/2019	Diligência intimação	377

Expedientes pendentes de juntada:

Inspecionados os expedientes que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente	Tipo de expediente	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0503247-64.2017.4.02.5101	CTA.0009.000033-9/2019	Carta precatória – juízo deprecado - Juiz(a) Federal Distribuidor(a) de Guarulhos/SP	420	09º Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro
0800302-75.2010.4.02.5101	OFI.0009.000287-4/2019	Mandado de prisão	315	09º Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro
0490212-81.2010.4.02.5101 (físico)	OFI.0009.000253-5/2019	Ofício expedido à Receita Federal. Movimentação: aguardando	300	09º Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro

		resposta em 29/05/2020.		
--	--	----------------------------	--	--

Obs.: A Carta Precatória CTA.0009.000033-9/2019 não constava mais como pendente de juntada em 17/11/2020.

Petições pendentes de juntada:

Inspeccionadas as petições que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0024392-30.2003.4.02.5101	2008.7152.011840-1	Petição não encontrada na Unidade	4645	09° Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro
0178221-40.2017.4.02.5101	2020.0009.000002-0	Petição não encontrada na Unidade	76	09° Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro

No e-Proc, há 93 mandados expedidos e remetidos à central de mandados, pendentes de cumprimento.

Fonte: e-Proc, em 13/10/2020.

Sugestões: - Regularizar a situação dos expedientes, e das petições não encontradas na unidade, pendentes de juntada nos processos eletrônicos indicados no item 12.4, bem como, assim que possível, a juntada de expediente no processo físico nº 0490212-81.2010.4.02.5101, ressalvados os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, alterada pelas Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, e nº TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020 (item 12.4).

12.5 Processamento entre a secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

De acordo com as informações prestadas no questionário pré-correição e obtidas em entrevista com o Diretor de Secretaria, em todos os processos urgentes a abertura de conclusão para o Gabinete e o retorno do processo para a Secretaria são comunicados pelos servidores de ambos os setores, para que seja eficiente o andamento processual. Os prazos para a prolação de sentenças são controlados através de relatórios extraídos constantemente.

Após o término da instrução nas ações penais e com a juntada das alegações finais, os processos são encaminhados ao Gabinete, com conclusão aberta para sentença.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Uma vez sentenciado o processo, ocorre a publicação, que no sistema e-Proc ocorre por automatizadores e, no Apolo, os feitos são encaminhados à Secretaria, para publicação. Decorrido o prazo sem a interposição de recurso, é certificado o trânsito em julgado, imediatamente ou no dia subsequente. Havendo recurso, a parte é intimada para apresentação das contrarrazões, com posterior remessa dos autos ao tribunal.

Fonte: entrevista realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 97 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 05 mais antigos:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0809325-79.2009.4.02.5101	MP	Sem motivo especificado	02/03/2010	08/03/2010	3859
0808925-65.2009.4.02.5101	MP	Sem motivo especificado	22/03/2010	29/03/2010	3838
0802351-89.2010.4.02.5101	MP	Sem motivo especificado	19/03/2010	29/03/2010	3838
0807115-21.2010.4.02.5101	MP	Sem motivo especificado	28/07/2010	03/08/2010	3711
0808297-42.2010.4.02.5101	MP	Sem motivo especificado	31/08/2010	06/09/2010	3677

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 30/09/2020.

Obs.: os processos analisados são físicos e se referem a inquérito policial ou termo circunstanciado, havendo ainda no relatório extraído do sistema processos eletrônicos e físicos remetidos com prazo vencido.

Sugestões: - Regularizar a situação dos processos eletrônicos com remessa externa com prazo vencido, e, assim que possível, a situação dos processos físicos nesta situação, à exceção daqueles que se encontram em tramitação direta entre o MPF e a Autoridade Policial, respeitados os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, alterada pela Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, Resolução nº TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020, e das Portarias nº JFRJ-PGD-2020/00008, JFRJ-PGD-2020/00008; JFRJ-PGD-2020/00010; JFRJ-PGD-2020/00011; JFRJ-PGD-2020/00016; JFRJ-PGD-2020/00019 e JFRJ-PGD-2020/00023 (item 12.7)

12.8 Processos físicos analisados na correição

Durante a correição presencial foram verificados, por amostragem, os seguintes processos físicos e não foram constatadas irregularidades em sua tramitação:

Nº 2010.5101.490144-7: trata-se de ação penal, redistribuída para a 9ª VF Criminal em 09/07/2010, objetivando a condenação nas penas cominadas no artigo 155, parágrafo 4º, II, do Código Penal. Decisão, em 9/7/2010, do juízo da 2ª Vara Federal Criminal, declarando a incompetência para processar e julgar o feito (fls. 39/40). Decisão, em 12/7/2010, concedendo a liberdade provisória (fl. 58). Audiência de suspensão condicional do processo realizada em 19/7/2010 (fl. 67). Sentença, em 06/3/2014 (fls. 183/186), julgando extinta a punibilidade do réu. Recurso em sentido estrito interposto em 26/3/2014 (fls. 189/201). Remessa ao TRF2 em 30/4/2014 (fl. 211 v). Acórdão dando parcial provimento ao recurso em 20/8/2014 (fl. 234). Embargos de declaração rejeitados em 19/11/2014 (fl. 250). Certificado o trânsito em julgado e determinada a baixa do processo em 26/2/2015 (fl. 255). Decisão, em 30/01/2019 (fl. 294), revogando a suspensão condicional do processo. Audiência de instrução e julgamento por meio de videoconferência realizada em 13/2/2019 (fls. 311/331vº). Alegações finais apresentadas em 09/7/2019 (fls. 340/351). Último movimento em 14/10/2020: **sentença condenatória proferida (fls. 353/362).**

Nº 2010.5101.490236-1: trata-se de inquérito policial, instaurado em 22/07/2010, a partir de prisão em flagrante, em razão da prática da infração capitulada no artigo 334 do Código Penal (contrabando), decorrente de apreensão de máquinas eletrônicas. Petição do MPF requerendo o arquivamento dos autos em 16/8/2019 (fl. 258/259). Decisão, em 23/10/2019 (fl. 261), determinando o retorno dos autos ao MPF, para manifestação sobre o delito de associação, bem como a destinação do numerário apreendido, depositado na CEF (fl. 63). Último movimento em 29/10/2019: manifestação do MPF (fls. 264/266) reiterando o pedido de arquivamento do inquérito policial.

Nº 2003.51.01.007832-0: trata-se de execução provisória (carta de sentença), distribuída em 12/3/2003. Despacho, em 09/12/2004 (fl. 70), determinando traslado para o processo principal, bem como a baixa e o arquivamento dos autos. Petição do Advogado-Geral da União, em 15/10/2019 (fl. 74), requerendo vista dos autos, a fim de proceder à feitura de parecer de força executória, para fins administrativos. Último movimento em 5/11/2019: despacho determinando à remessa dos autos à SEDCP, para livre distribuição a uma das varas cíveis da capital, tendo em vista a competência criminal do Juízo (fl. 75).

Nº 0502431-48.2018.4.02.5101: trata-se de incidente de insanidade, distribuído por dependência em 23/2/2018. Despacho, em 20/5/2019 (fl. 52), determinando a expedição de mandado de intimação, vez que não houve a localização da ré no endereço indicado pelo MPF, para comparecer à secretaria do juízo e informar o seu telefone atualizado, bem como para ciência da realização de exame pericial em hospital especializado, a ser marcado. Determinado no despacho, ainda, ciência ao MPF e à DPU. Juntado mandado de intimação com diligência negativa em 01/7/2019, por se tratar de área de risco.

Nº 0501800-75.2016.4.02.5101: trata-se de petição criminal (agravo de execução penal), distribuída em 17/3/2016. Sentença proferida em 15/02/2015 (fls. 184/187), determinando a unificação das penas relativas à prática dos delitos capitulados nos artigos 313-A e 288, ambos do Código Penal. Decisão do TRF2 em 11/10/2019 (fls.235/237), não conhecendo o recurso interposto. Certidão de trânsito em julgado em 17/1/2020 (fl. 247). Último ato: despacho em 10/2/2020, determinando a remessa dos autos à SEDCR, para baixa na presente distribuição, tendo em vista o trânsito em julgado da r. decisão proferida pelo Egrégio TRF-2ª Região (fls. 235/237).

Nº 0490233-57.2010.4.02.510: trata-se de ação penal, distribuída em 15/9/2010. Suspensão condicional do processo (fls. 71/72) em audiência realizada em 28/6/2011. Certificado à fl. 141 o cumprimento das condições impostas na audiência. **Sentença declarando extinta a punibilidade proferida em 15/02/2015 (fls. 144/145).** Último movimento em 22/07/2019: despacho com o seguinte teor: “*Ante a certidão de trânsito em julgado (fl. 148), providencie o*

Diretor de Secretaria o descadastramento do Sistema Nacional de Bens Apreendidos, arrolados às fls. 61/62, eis que os mesmos nunca estiveram à disposição deste Juízo e já foram, inclusive, objeto de pena de perdimento no âmbito Administrativo-Fiscal (fl. 81). Não obstante, oficie-se à CEF a fim de que promova a conversão do numerário (guia de fl. 30 do IPL, em apenso) ao Tesouro Nacional.”

Nº 0003422-68.1987.4.02.5101: trata-se de execução penal, redistribuída em 24/3/2010. **Sentença extintiva da pretensão executória proferida em 06/05/2011 (fls. 964/965),** tendo em vista o transcurso de mais de 20 (vinte) anos do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que tenha sido iniciado o cumprimento de execução da pena. Despacho, em 08/3/2012 (fl. 977), determinando a expedição de ofício à Divisão de Medidas Compulsórias do Ministério da Justiça, para informar se persistiria o interesse na extradição, bem como ao DESIPE, Polinter e Polícia Federal, solicitando a devolução dos mandados de prisão expedidos, tendo sido determinado que, cumpridas as diligências, o processo deveria ser baixado e arquivado. Remessa ao arquivo em 8/8/2013 (fl. 1017vº). Petição do apenado, em 5/3/2020, solicitando o desarquivamento do processo e vista dos autos fora do cartório, bem como desentranhamento dos documentos de fls. 211/212 e 238/257 (fl. 1019).

12.9 Informações complementares

Questionado acerca das rotinas adotadas diante do regime de trabalho remoto estabelecido pelas Resoluções nºs TRF2-RSP-2020/00010, de 15 de março de 2020, TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020, e TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, e TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020, o Diretor de Secretaria informou que, durante a pandemia, a unidade apresentou uma produtividade acima do esperado. Inicialmente, ocorreram alguns problemas, tendo em vista o atendimento de cerca de 1500 apenados no balcão da Secretaria. Posteriormente, o problema foi solucionado, com a adoção de comunicação por e-mail próprio da vara e pelo aplicativo *whatsapp*, tendo em vista a expedição da Portaria nº JFRJ-PSG-2020, de 14 de maio de 2020, que, em seu artigo 5º, estabeleceu o prazo de 90 dias para que a equipe técnica (assistente social e psicólogo) promovesse o cadastro por meio eletrônico (e-mail, *whatsapp* ou correio eletrônico) para contato com os apenados. O Diretor também informou que é realizado rodízio entre os servidores no atendimento aos jurisdicionados.

Quanto aos processos físicos, durante 2 (dois) dias na semana ocorre a digitalização dos feitos, sendo o ato realizado pelos próprios servidores da vara, havendo atualmente cerca de 10 (dez) processos físicos pendentes de digitalização.

A partir do início de setembro, a unidade correccionada passou a realizar audiências virtuais. No entanto, foram realizadas duas audiências presenciais no período, nas Cartas de Ordem nº 5029040-69.2020.4.02.5101 e nº 5006422-82.2020.4.02.5117: uma relativa a réu preso, em que a primeira realização apresentou problema no áudio do presídio, tendo sido determinado pelo STF a realização do ato com urgência, no prazo de 5 (cinco) dias; em outro processo, diante da preocupação com o áudio do presídio e a possibilidade de repetir o erro, a audiência também foi realizada presencialmente.

Os mandados para cumprimento por oficial de justiça estavam sendo realizados, inicialmente, de forma remota, nos casos de comunicação ao réu preso, alvará de soltura (diretamente com o presídio) e fiscalização de limitação de fim de semana (realizada por vídeo chamada). Atualmente, os atos voltaram a ser cumpridos de forma presencial

e de modo satisfatório, tendo sido informada pelo Diretor de Secretaria a inexistência de prejuízo ao preso que durante a pandemia teve expedido alvará de soltura.

O Diretor de Secretaria informou, ainda em entrevista durante a correição, que os processos da meta 1 do CNJ para 2019 (total de 52 distribuídos e um julgado) não se referem à ação penal, mas a vários embargos de terceiro, que passaram a ser apreciados pela juíza recentemente. Contestou, ainda, a existência de 646 processos parados sem movimentação pela Secretaria, afirmando que tal situação decorre da migração de processos do Apolo para o sistema SEEU, vez que liberado todo o acervo do Apolo. Como solução, apontou a necessidade de bloqueio dos processos no Apolo que foram migrados para o SEEU, de modo que não constem mais como parados.

13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 14/10/2020, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Carlos César de Souza Diniz e Patrícia Lerner Basso, bem como dos servidores do Juízo correccionado, Nelson José Castanheira Alves e Marcelo Dumar Molina, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

O cofre estava vazio, eis que o juízo mantém os materiais acautelados no armário de aço localizado dentro da sala de acautelados. Verificou-se, aproximadamente, 25 itens acautelados.



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre e armário de aço:

Processo	Data do acautelamento/ Folha ou evento do processo	Item Acautelado	Registro no sistema processual	Observação
----------	---	-----------------	--------------------------------	------------

2010.5101.490192-7	Não encontrada	Molho de chaves	Não há registro no Apolo. Processo físico Autorização para destruição	Processo encontra-se baixado, mas o item continua acautelado no armário da Vara. Autorização para destruição, conforme despacho registrado no sistema em 13/10/2014.
0509428-81.2017.4.02.5101	04/07/2019 (fl. 78)	Envelope contendo 01 crachá, 01 carteira de habilitação e 01 CD	Há registro no Apolo e anexo físico do sistema e-Proc	Processo encontra-se em tramitação, vez que aceita transação penal (ev. 51). Comprovante de recolhimento de prestação pecuniária (ev. 57).
5014611-34.2019.4.02.5101	27/02/2020 (evento 24)	Carteira Nacional de Habilitação	Não há registro no e-Proc como anexo físico.	Processo encontra-se em tramitação.
2008.5101.490144-1	Não encontrada	CD (depoimento da testemunha de acusação – cópia de segurança)	Não há registro no Apolo. Processo físico	Processo encontra-se baixado, mas o item continua acautelado no armário da Vara.
0509445-88.2015.4.02.5101	06/11/2015 (fl. 16)	Passaporte	Há registro no Apolo	Processo em tramitação, vez que a apenada encontra-se em cumprimento de pena.

Registre-se que na sala de acautelados foram encontradas 13 (treze) caixas azuis, contendo processos relacionados a matéria civil. Por amostragem, foram verificadas duas caixas, constatando-se a existência dos seguintes agravos de instrumentos:

- Ag. STF nº 2006.02.01.013700-0 e Ag. STJ nº 2006.02.01.013698-6, ambos vinculados ao processo originário nº 2002.5101.011767-8.
- Ag. STJ nº 2008.02.01.007953-7 - vinculado ao processo originário nº 2003.5101.028205-0.

13.1 Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:

- 0507074-54.2015.4.02.5101

Data de acautelamento: 13/02/2017.

Bens: passaporte brasileiro (fl. 63).

Localização: armário de aço.

Andamento processual: despacho determinando fosse oficiada a INTERPOL/SR/RJ, conforme pedido formulado pelo MPF à fl. 189, para fins de atuação conjunta com a polícia americana, visando ao cumprimento do mandado de prisão nº PR.0009.000012-0/2018 (fl. 191).

Processo tramitando no Apolo. Acautelamento nos termos do artigo 181 da CNCR.

- 0509428-81.2017.4.02.5101

Data de acautelamento: 04/07/2019.

Bens: envelope contendo 01 crachá, 01 carteira de habilitação e 01 CD

Localização: armário de aço.

Andamento processual: aceita proposta de transação penal na audiência realizada em 18/09/2019 (evento 51). A apenada encontra-se em fase de cumprimento da pena imposta, tendo juntado o comprovante de recolhimento da prestação pecuniária (ev. 57).

Bens acautelados cadastrado no anexo físico do sistema e-Proc.

- 5014611-34.2019.4.02.5101

Data de acautelamento: 27/02/2020.

Bens: Carteira Nacional de Habilitação

Localização: armário de aço.

Andamento processual: enviada comunicação ao protocolo judicial e Administrativo do STJ em 11/3/2020, informando o acautelamento da Carteira Nacional de Habilitação - CARTA ROGATÓRIA CRIMINAL nº 14039/PT (2018/0311135) (evento 25).

Processo com tramitação no sistema e-Proc e não registrado no anexo físico o bem acautelado.

- 0509445-88.2015.4.02.5101

Data de acautelamento: 06/10/2015.

Bens: Passaporte

Localização: armário de aço.

Andamento processual: realizada audiência de justificação em 06/02/2018, tendo em vista o descumprimento das penas restritivas de direito (fl. 123/124). Informação da secretaria em 01/08/2019, dando conta do comparecimento da apenada para comprovar o cumprimento da prestação de serviço referente aos meses de junho e julho de 2019 (fls. 171/177).

Processo tramitando no apolo. Acautelamento nos termos do artigo 181 da CNCR.

- 0509763-03.2017.4.02.5101

Data de acautelamento: 06/03/2018 (fl. 34).

Bens: Passaporte (fl. 34).

Localização: armário de aço.

Andamento processual: carta precatória expedida em 25/05/2018 (fls. 35/36), tendo por finalidade a fiscalização e acompanhamento das penas restritivas de direito.

Determinação em 11/09/2019 para que o MPF se manifestasse acerca do acrescido de fls. 77/106.

Processo tramitando no Apolo. Acautelamento nos termos do artigo 181 da CNCR.

13.2 Há no **Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA)** 14 processos com bens acautelados registrados, **todos físicos**, sendo verificados por amostragem:

- 201051018101220.

Data de acautelamento: 17/02/2011 (SNBA)

Bens: R\$ 1.641,00 (mil seiscentos e um reais).

Localização: x

Andamento processual: arquivo geral em 08/08/2014. Pedido do processo ao arquivo em 29/10/2019. Remessa interna em 30/10/2019 à 4ª VF Criminal RJ. Despacho, em 02/12/2019, determinando fossem encaminhadas ao Juízo da 9ª VFCRIM/RJ cópias de fls. 42/43 do processo nº 0801657-18.2013.4.02.5101, em anexo, e, ainda, das fls. 85/86 e 90. Após, retornassem os autos ao arquivo geral.

- 200951014901809

Data de acautelamento: 14/02/2010 (SNBA)

Bens: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Localização: x

Andamento processual: processo remetido ao arquivo geral em 20/07/2015. Pedido do processo ao arquivo em 28/08/2019. Devolução ao arquivo em 01/09/2020.

- 200951018045304

Data de acautelamento: 18/02/2011 (SNBA)

Bens: maquina eletrônica programada.

Localização: x

Andamento processual: arquivado em 27/02/2015. Pedido do processo ao arquivo em 28/08/2019.

Sugestões: - Dar destinação aos bens acautelados no processo nº 2010.5101.490192-7, conforme despacho proferido em 13/10/2104, bem como no processo nº 2008.5101.490144-, tendo em vista que ambos encontram-se arquivados (item 13).

.- Cadastrar o bem acautelado no processo nº 5014611-34.2019.4.02.5101, nos termos do Ofício CicularTRF-OCI-2019-00079 (item 13.1).

- Esclarecer a destinação dos bens acautelados nos processos cadastrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA (item 13.2).

- Regularizar junto ao Arquivo Geral da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro a situação dos processos físicos findos ou anexos, pertencentes a outras varas, localizados na sala de materiais acautelado da unidade (item 13).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

(S) livro de ponto dos servidores;

(S) livro de reclamações, sugestões e elogios;

(S) pasta de controle de frequência dos estagiários;

(S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;

(S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;

(S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;

(S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);

(S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (S) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (S) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (S) livro de carga ao Ministério Público;
- (S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Presencialmente foi verificado que a unidade se utiliza dos seguintes livros e pastas facultativos: Remetidos à DPU, Remetidos ao TRF2 e às Turmas Recursais, Recebidos do MPF, Remetidos e recebidos do Arquivo Geral, Termos de Fiança e de Compromisso, Atos normativos da 9ª VFJR/RJ, Lista gerais de jurados e respectivas alterações (art. 426 do CPP), Processos remetidos à Contadoria.

Segundo o questionário pré-correição, as pastas **facultativas** Ofícios expedidos (gabinete) e Ofícios recebidos (gabinete) foram substituídas por registro informatizado (art. 132 CNCR).

Não foi possível constatar se o livro de reclamação se encontrava visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR, tendo em vista a situação de pandemia e em decorrência a inexistência de acesso do público externo ao prédio da Justiça Federal. Não há registros de reclamações no livro de reclamações, sugestões e elogios.

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 09º VF Criminal do Rio de Janeiro está localizada no 4º andar do Bloco A, na Av. Venezuela, 134 – Saúde, com instalações físicas conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas na secretaria e na sala de apoio aos gabinetes, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros são limpos. Existe uma copa com pia, bebedouro e micro-ondas.

A sala de audiências, segundo o Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades da unidade.

Os Gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto estão equipados com mesas, poltronas, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração no prédio é feita através de sistema de ar condicionado central.

No tocante à informática, há um total de 22 (vinte dois) computadores, sendo 15 (quinze) deles na Secretaria, 5 (cinco) no apoio ao gabinete e 2 (dois) na sala dos juízes.

Todas as máquinas estão equipadas com 2 (dois) monitores em LCD. Há 2 (duas) impressoras instaladas e 3 (três) scanner.

Conforme informado no questionário pré-correição, e confirmado presencialmente pelo Diretor de Secretaria, foram relatados 3 (três) problemas quanto à infraestrutura e instalações físicas:

“ Que há apenas um escâner defeituoso na Equipe Técnica da 09vfcr, hoje localizado no espaço físico da Secretaria da 09vfcr.*

** Que Seria bom ajustes no aparelho de ar condicionado da Equipe Técnica, a fim de equilibrar a temperatura tanto no ambiente dos psicólogos quanto no dos assistentes sociais. pois temos tido episódios de sinusite e rinite em função do ar muito gelado; uma sugestão seria a instalação de um vidro na divisória entre os dois setores, a fim de minimizar o problema da temperatura;*

** Por fim, por conta da pandemia, seria importante uma readequação nas salas de atendimento de forma a manter a segurança sanitária dos servidores e dos usuários atendidos, como, por exemplo, um local para higienização das mãos (uma pia) dentro do setor da Equipe Técnica; apenas como sugestão, existe uma sala ao lado da equipe técnica com pia e talvez pudesse ser aproveitada”..*

Em relação ao scanner defeituoso, foi aberto anteriormente o chamado nº 2 020 033 052 2 020 022 325.

Em relação ao problema referente ao aparelho de ar condicionado, foi aberto o chamado JFRJ-SR-2020-03409.

Quanto ao problema apontado em relação à necessidade de readequação nas salas de atendimento, o Diretor de Secretaria informou que em momento futuro buscará solucionar.

16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

PENAL

16.1 Controle de incidência da Prescrição Penal (artigo 236 da CNCR)

Foram verificados, por amostragem, os seguintes processos, que possuíam certidão regular para controle de incidência da prescrição penal:

Apolo	Eproc
0804752-61.2010.4.02.5101 (fls. 217 e 220)	0506338-31.2018.4.02.5101 (evento 12)
0806737-31.2011.4.02.5101 (fls. 108 e 267)	0023201-61.2014.4.02.5101 (evento 97)
0806371-26.2010.4.02.5101 (fl. 389 e evento 214-fl.314)	0490162-55.2010.4.02.5101 (evento 210)

Fonte: Consulta no sistema Apolo – data verificação: 16/10/2020, e no sistema e-Proc – data verificação: 16/10/2020.

16.2 Comunicação da prisão à autoridade judicial e realização da audiência de custódia (Resolução 213/15 do CNJ e artigo 220 da CNCR)

As audiências de custódia estão previstas no *caput* do art. 310 do Código de Processo Penal (redação conferida pela Lei nº 13.964, de 2019); no item 5 do art. 7º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica); no *caput* do art. 1º da Resolução nº 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça; no art. 1º da Resolução conjunta da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região nº TRF2-RSP-2015/00031; no art. 220 da CNCR.

Nos **últimos 12 meses** (período de verificação), não foram autuados processos da classe comunicação de prisão em flagrante, segundo mapa extraído do Portal de Estatísticas em 16/10/2020.

O Diretor de Secretaria informou, em entrevista durante a correição, que nos últimos 12 meses (período de verificação), foram realizadas 4 (quatro) audiências de custódia em processos de comunicação de flagrante de delito, em regime de plantão.

Nos processos autuados anteriormente à pandemia, a unidade realizou as seguintes audiências de custódia:

- 5096555-58.2019.4.02.5101: comunicação de prisão ocorrida em 02/12/2019 (evento 1) e audiência de custódia realizada em 03/12/2019 (evento 16).

- 5097849-48.2019.4.02.5101: comunicação de prisão ocorrida em 05/12/2019 (evento 1) e audiência de custódia realizada em 06/12/2019 (evento 17).

- 5002882-93.2019.4.02.5106: comunicação de prisão encaminhada à 9VF-CR, então responsável pela Central de Custódia da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, em 04/12/2019, às 17h29min (evento 7), após o horário de realização de audiência de custódia (12h às 17h – Resolução nº TRF2-RSP-2015/00031, de 18 de dezembro de 2015). Proferida decisão em 05/12/2019, às 11h49min: “*Em cumprimento à Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº TRF2-RSP-2015/00031, alterada pela Resolução nº TRF2-RSP-2016/00035, ambas do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, DESIGNO a AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA da presa MARIA EUNICE DOS SANTOS FERNANDES DE SOUZA para o dia 06/12/2019 às 15:30h.*” (evento 11). Realizada audiência de custódia em 06/12/2019, às 15h30min (evento 31).

Realizada, ainda, a seguinte audiência de custódia no período da pandemia:

- 5071350-90.2020.4.02.5101: comunicação de prisão ocorrida em 13/10/2020 (evento 1) e audiência de custódia realizada em 14/10/2020 (evento 18).

Fonte: entrevista realizada durante a correição, questionário pré-correição, portal de estatísticas e sistema e-Proc, em 15/10/2020.

16.3 Expedição e cumprimento do Alvará de Soltura (Resolução CNJ nº 108, artigos 1º e 2º).

Em entrevista realizada durante a correição, o Diretor de Secretaria informou que o controle da expedição dos alvarás de soltura é realizado por meio de relatório expedido no sistema BNMP.

A fim de verificar se foram observados os arts. 1º e 2º da Resolução nº 108, do CNJ, foram verificados por amostragem os seguintes processos:

- **0501569-43.2019.4.02.5101**: Alvará de soltura expedido em 06/09/2019, às 12h36min (fl. 99) e cumprido em 07/09/2019, às 10h10min (fls. 106/107).
- **0042562-64.2014.4.02.5101**: Alvará de soltura expedido em 08/11/2019 (seq. 37) e na mesma data ocorreu o cumprimento (seq. 42.2).
- **5096555-58.2019.4.02.5101**: Alvará de soltura expedido em 03/12/2019 (evento 17) e na mesma data ocorreu o cumprimento (evento 20).
- **5002882-93.2019.4.02.5106**: Alvará de soltura expedido em 06/12/2019, às 17:30h (evento 34) e cumprido em 07/12/2019, às 12:00h (evento 40).
- **5045601-71.2020.4.02.5101**: Alvará de soltura expedido em 01/10/2020 (seq. 38) e na mesma data ocorreu o cumprimento (seq. 43).

Fonte: questionário pré-correição, entrevista realizada durante a correição e sistemas Apolo e e-Proc, em 16/10/2020.

16.4 Rol das entidades beneficiadas para recebimento dos bens, valores e serviços decorrentes de execução penal e critérios de escolha (artigos 203 e 204 da CNCR) (artigos 203 e 204 da CNCR)

Conforme o questionário pré-correição, acerca dos critérios adotados pelo Juízo para selecionar as entidades, foi informado que: *“a seleção é feita por meio de um processo/procedimento administrativo, anteriormente arquivados em pastas institucionais e, atualmente, cadastrado nos sistemas EPROC e SEEU. O start da seleção pode ser feito por pesquisa realizada pelos magistrados, pela equipe técnica da 09vfc ou por solicitação da instituição. Após a chegada da documentação institucional, o Juízo determina a realização de visita de credenciamento, resultando num relatório. Em seguida é dada vista ao MPF para sua manifestação. Após, o magistrado determina ou não o seu credenciamento.”*

Em anexo ao questionário pré-correição, consta a lista de entidades cadastradas para prestação de serviços/prestação pecuniária:

- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO MARTINHO
- CENTRO PSIQUIÁTRICO DO RIO DE JANEIRO
- SOLAR BEZERRA DE MENEZES
- CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER SANTA TERESA
- ASSOCIAÇÃO REVIVER – GRUPO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES
- COLÉGIO PEDRO II – CENTRO
- COLÉGIO PEDRO II / REITORIA / SÃO CRISTOVÃO
- COLÉGIO PEDRO II – SÃO CRISTOVÃO
- COORDENAÇÃO DE PATRONATOS E ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS:
 - 1ª CENTRAL DE ALTERNATIVAS PENAS
 - PATRONATO MAGARINOS TORRES
- BANCO DA PROVIDÊNCIA
- CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL
- CMS FERNANDO ANTONIO BRAGA LOPES – POSTO DE SAÚDE DO CAJU
- FUNDAÇÃO GOL DE LETRA
- 1ª VARA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E DO IDOSO DO RIO DE JANEIRO
- CORREGEDORIA REGIONAL TRF 2ª REGIÃO

- SUBSECRETARIA DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO – SID
- 3ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
- 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
- 6º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
- 9º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
- 7ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
- 31ª VARA FEDERAL
- 10ª VARA FEDERAL
- GABINETE DRA. LETÍCIA DE SANTIS MELLO – 2ª REGIÃO
- MUSEU DE ARTE DO RIO
- LAR FABIANO DE CRISTO- SEDE
- INCA – INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER
- ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL:
 - ARQUIVO DA JUSTIÇA FEDERAL
 - NCOM- NÚCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS
 - SEMOB- SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO
- TRT- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS
 - GABINETES DESEMBARGADORES DO TRT 1º REGIÃO-PRÉDIO SEDE
 - GABINETE DESEMBARGADORA SAYONARA GRILLO COUTINHO
 - GABINETE DESEMBARGADOR EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES
 - EDIFÍCIO MARQUÊS DO LAVRADIO - Jurisdição Rio de Janeiro (geral)
 - VARAS DO TRABALHO: 8ª VT/RJ; 9ª VT/RJ; 21ª VT/RJ; 27ª VT/RJ; 29ª VT/RJ; 34ª VT/RJ; 38ª VT/RJ; 40ª VT/RJ; 44ª VT/RJ; 46ª VT/RJ; 49ª VT/RJ; 50ª VT/RJ; 58ª VT/RJ; 61ª VT/RJ; 62ª VT/RJ; 63ª VT/RJ; 67ª VT/RJ; 73ª VT/RJ; e 79ª VT/RJ.
- FUNDAÇÃO RIO ZÔO
- HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – HFSE
- HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
- HEMORIO
- CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- MUSEU NACIONAL DA QUINTA DA BOA VISTA
- PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GERÊNCIA DE AMBIÊNCIA E RELAÇÕES COM O TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GART-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES
- SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES
- FUNDAÇÃO SANTA CABRINI
- INSTITUTO DE PESQUISA E MEMÓRIA PRETOS NOVOS
- COLÉGIO PEDRO II – UNIDADE HUMAITÁ
- ESCOLA DE MÚSICA DA ROCINHA
- INSTITUTO REAÇÃO – ROCINHA
- SOLAR MENINOS DE LUZ
- HOSPITAL PHILIPPE PINEL
- CASA MATERNAL MELLO MATTOS
- JARDIM BOTÂNICO – RIO DE JANEIRO
- INES - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
- IBC- INSTITUTO BENJAMIM CONSTANTOBRA DO BERÇO
- PARÓQUIA SANTA MARGARIDA MARIA
- SAER- SERVIÇO AEROPOLICIAL – CORE
- EDUCANDÁRIO ROMÃO DE MATTOS DUARTE
- IPUB-INSTITUTO DE PSIQUIATRIA- UFRJ
- SOCIEDADE PARA A SOLIDARIEDADE BRASILEIRA
- INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
- ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ASSISTÊNCIA A MUCOVISCIDOSE- ACAM
- RENASCER
- HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA
- HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
- HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

- INSTITUTO DE NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO
- PATRONATO OPERÁRIOS DA GÁVEA
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE – AMAR – CASA DOM HELDER CÂMARA
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE – AMAR – CASA ACOLHIDA FREI CARMELO
- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS CAUSAS SOCIAIS
- LAR FABIANO DE CRISTO AMIGOS DEDICADOS
- GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO – CASA DOS BENEFÍCIOS
- OBRA SOCIAL SRI SATHYA SAI – VERDADE E AMOR
- SODALÍCIO DA SACRA FAMÍLIA
- CIDADE DA POLÍCIA – CORE
- CASA DE JACIRA
- COLÉGIO PEDRO II – CAMPUS TIJUCA
- SUBDEC- SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL- VILA ISABEL
- HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFRÉE E GUINLE
- HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO
- APAE – RIO
- PARQUE ESTADUAL DO GRAJAU
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE BEITH LUBAVITCH – LAR DA ESPERANÇA
- CASA DE LUCIÁ
- APROSES – CENTRO SOCIOEDUCACIONAL DO MÉIER
- UNIÃO ESPÍRITA SUBURBANA – ASILO LEGIÃO DO BEM
- EDUCAGENTE – NÚCLEO COMUNITÁRIO VICENTE DE CARVALHO – SÃO MARTINHO
- CORBI – CENTRO DE ORIENTAÇÃO E REABILITAÇÃO
- INSTITUTO SEVERA ROMANA
- COLÉGIO PEDRO II – ENGENHO NOVO
- INSTITUTO CONSELHEIRO MACEDO SOARES
- HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
- HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
- ASSOCIAÇÃO SAÚDE CRIANÇA REPENSAR
- CPB – CENTRO PRESBITERIANO BENEFICENTE
- CRUZADA ESPÍRITA PAULO DE TARSO
- DEGASE
 - ESCOLA DE GESTÃO SOCIOEDUCATIVA PAULO FREIRE
 - CECEL – COORDENAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.
 - TRANSPORTE
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
- PARÓQUIA SANTO ANTONIO
- HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO
- HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS
- HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO
- REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARÉ
- PAROQUIA SANTA ROSA DE LIMA
- CENTRO ESPÍRITA LEON DENIS
- UNIDADE CASA LAR AURA CELESTE
- SOCIEDADE BENEFICENTE ANCHIETA
- UNIR – UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO
- CCARP- CENTRO CARIOCA DE ASSISTÊNCIA EM REABILITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO
- HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
- HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS
- CAPS AD III PAULO DA PORTELA - MADUREIRA
- CLÍNICA DA FAMÍLIA GERSON BERGHER - CAMPINHO
- UNIDADE OBRA SOCIAL ANTÔNIO DE AQUINO
- INSTITUTO ANNE SULLIVAN
- BANCO DA PROVIDÊNCIA – AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO – PADRE MIGUEL

- AMANHECER AMPARO À INFÂNCIA
- AÇÃO CRISTÃ VICENTE MORETI
- CRIAAD – BANGU
- CAPS – LIMA BARRETO - BANGU
- CRIAAD (ANTIGO CRIAM) – SANTA CRUZ
- VIVENDAS DA FÉ LAR DA CRIANÇA – MINHA CASA
- DOCE CASA
- A MINHA CASA
- ABRIGO NAZARENO
- COLEGIO PEDRO II – REALENGO
- SUBDEC – SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL (SANTA CRUZ)
- SUBDEC – SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL (PEDRA DE GUARATIBA)
- HOSPITAL ESTADUAL ALBERT SCHWEITZERHOSPITAL
- MUNICIPAL PEDRO II
- HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA
- ESCOLA COMUNITÁRIA JARDIM BALÃO MÁGICO
- CMS Dr. OSWALDO VILELLA – CAMPO GRANDE
- LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DE PEDRO RICHARD PRAÇA SECA
- CONGREGAÇÃO MARIANA DE CURUPAITI
- LAR DE ALZIRA E SYLVESTRE
- INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE JULIANO MOREIRA
- OBRA SOCIAL DONA MECA
- LAR DE DANIEL CRISTÓVÃO
- SODALÍCIO DA SACRA FAMÍLIA – SEDE JACAREPAGUÁ
- INSTITUTO REAÇÃO- SEDE JACAREPAGUÁ
- CAPS – MANOEL DE BARROS - TAQUARA
- INPAR – INSTITUTO PRESBITERIANO ÁLVARO REIS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- EDUCANDÁRIO SOCIAL LAR DE FREI LUIZ
- CEJA –CENTRO ESPÍRITA JOANA DE ÂNGELIS
- ORFANATO SANTA RITA DE CÁSSIA- PRAÇA SECA
- APACOJUM- ASSOCIAÇÃO DOS PARENTES E AMIGOS DO COMPLEXO JULIANO MOREIRA
- HOSPITAL CARDOSO FONTES
- HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
- PARQUE CHICO MENDES -RECREIO DOS BANDEIRANTES
- FOCINHOS DE LUZ
- CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX
- HOSPITAL MUNICIPAL RAFAEL DE PAULA - CURICICA
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRRJ
- COLÉGIO TÉCNICO DA UFRRJ
- APAE – ITAGUAÍ
- COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL - Unidades:
 - CAPS AD VIVA A VIDA
 - CAPSI (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL)
 - CAPS II BEM VIVER (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)
 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS
- CRAS – ITACURUÇÁ
- CREAS - MANGARATIBA
- LAR MARELISA – IBICUÍ MANGARATIBA
- SUBSECDEFESA CIVIL DE MANGARATIBA

Fonte: questionário pré-correição.

16.5 É observada a Recomendação nº 30 do CNJ, de 10/02/2010, acerca da alienação antecipada de bens?

Conforme o questionário pré-correição, “*não há notícia de alienação antecipada de bens na 09vfc, por ter competência predominantemente executiva e fiscalizatória.*”
Fonte: questionário pré-correição.

EXECUCÃO PENAL

16.6 Execução Penal

Conforme informações extraídas dos sistemas processuais, foram localizadas 458 execuções penais no Sistema Apolo e 415 no Sistema e-Proc.

16.7 Da destinação de valores provenientes de penalidades de prestação pecuniária (artigos 206 a 207 da CNCR)

Em entrevista realizada com o Diretor de Secretaria durante a correição foi informado que:

“- Os valores em questão são depositados em conta única à disposição do juízo com competência para execução da pena? “Sim, na maioria das vezes e também por depósito judicial vinculado ao processo para ao final ser convertido e remetido para esta conta única (a fim de evitar fraude, como já ocorreu com uma apenada na 09vfc). Em algumas situações, a PP é destinada para a vítima (crimes contra a ordem tributária, vai para a União; crimes previdenciários, vai para o INSS etc) e outras vezes para as instituições cadastradas na 09vfc.”

- Número da conta e o eventual saldo existente na data da correição: “AG 4117 - PAB FORUM CRIMINAL - OPER: 013 - CONTA POUPANÇA 493-5. O valor atualizado até 06/05/2020 é de R\$ 5.573.470,80. Já solicitamos a CEF os extratos atualizados de maio a setembro deste ano.”

- Há processo administrativo/destinação de valores, nos termos do art. 206-G da CNCR? Se positiva a resposta, qual o número do processo? Sim, em 3 processos: 5023390-41.2020.4.02.5101 (Instituto Nacional de Cardiologia); 5023292-56.2020.4.02.5101 (Hospital Universitário Pedro Ernesto); e 5023199-93.2020.4.02.5101 (Hospital Federal de Ipanema).”

- São expedidos mandados de verificação anual, nos termos do art. 207 da CNCR? “Só tivemos esses três hospitais até hoje, todas com destinação da PP neste ano de 2020, em virtude da determinação do E. TRF 2ª Região para que as unidades judiciárias destinassem as prestações pecuniárias às entidades hospitalares, por conta da atual pandemia - COVID 19.”

16.8 Processos com sentença condenatória transitada em julgado aguardando expedição de CESP – Carta de Execução de Sentença Penal (artigos 249 e 250 da CNCR)

A 9ª Vara Federal Criminal detêm competência material para o processamento e o julgamento de crimes de menor potencial ofensivo, no âmbito do Juizado Especial

Federal, o que implica, segundo informações do Diretor de Secretaria, em pequena quantidade de processos com sentença condenatória transitada em julgado.

Além disso, informou que não há processos com sentença condenatória transitada em julgado aguardando expedição da Carta de Execução de Sentença Penal correspondente.

16.9 Processos com expedição de CESP - Carta de Execução de Sentença Penal (artigos 249 e 250 da CNCR)

De acordo com as informações prestadas no questionário pré-correição: *“por termos competência predominantemente executiva e fiscalizatória, raríssimos são os casos de expedição de carta de execução penal na 09vfcf”*.

Ademais, não foram expedidas cartas de execução de sentença penal no sistema Apolo nos últimos 12 (doze) meses anteriores à correição:



Fonte: sistema Apolo – data verificação: 08/10/2020.

Em entrevista realizada com o Diretor de Secretaria durante a correição, foi informado que não foram expedidas cartas de execução de sentença penal no sistema e-Proc durante o período de verificação.

16.10 Processos em trâmite no sistema SEEU

Por força da Resolução 280 do CNJ, de 09 de abril de 2019, em seu artigo 3º, a execução de sentença penal passou a tramitar obrigatoriamente no sistema eletrônico de execução unificada – SEEU.

Conforme informações extraídas no sistema SEEU-CNJ, constatou-se a existência de 721 processos em trâmite na 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro.

Início	Pendências de Incidentes	Cumprimentos de Medidas	Estatísticas	Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Dados do Juízo							
Nome: ✓ TRF2 - SJRJ - Vara de Execução em Meio Aberto - 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro							
Execuções Ativas							
Eletrônicos: 721							
Físicos: -- [✓ Atualizar]							
Processos Paralisados (+30 dias): Secretária: 271 Em Remessa: 74 Em Remessa (exceto processos concluídos): 33							
Inconsistências BNMP2: 0							
Últimas Mensagens							
11/03/2020: ✓ Adequações do SEEU ao pacote anticrime							

Fonte: sistema SEEU – data verificação: 14/10/2020.

Foram verificados por amostragem os seguintes processos:

- **5032878-20.2020.4.02.5101**: Autuada a Carta de Execução de Sentença Penal nos sistemas e-Proc e SEEU sob o nº 5032878-20.2020.4.02.5101.

Sistema e-Proc: Execução penal distribuída em 01/06/2020 (evento 1) e remetida ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU em 30/06/2020 (evento 2).

Sistema SEEU: Execução penal distribuída em 04/06/2020 (sequencial 1). Certidão de prevenção elaborada em 12/06/2020 (sequencial 3). Certidão de prescrição elaborada em cumprimento ao artigo 236 da CNCR (sequencial 4). **Último movimento em 12/06/2020: autos conclusos para decisão (sequencial 5).**

- **5057335-53.2019.4.02.5101**: Autuada a Carta de Execução de Sentença Penal nos sistemas e-Proc e SEEU sob o nº 5057335-53.2019.4.02.5101.

Sistema e-Proc: Execução penal distribuída em 22/08/2019 (evento 1). Certidão de prescrição elaborada em 26/08/2019 (evento 3). Despacho inicial, proferido em 28/08/2019, designando entrevista com a Equipe Técnica do Juízo e audiência admonitória (evento 5). Processo com situação “Bloqueado/Remetido SEEU”.

Sistema SEEU: Execução penal migrada para o sistema SEEU em 17/09/2019 (sequencial 1). Audiência admonitória realizada em 22/10/2019 (sequencial 7). Comunicação expedida pela CEF informando a disponibilização do valor da fiança (sequencial 13). Decisão, proferida em 03/03/2020, determinando a conversão do valor depositado em pagamento de multa condenatória e pagamento de prestação pecuniária (seq. 15). Em decisões proferidas nos dias 27/07/2020 e 22/09/2020 (sequenciais 25 e 29), foram determinadas novas diligências para o efetivo cumprimento da determinação contida na decisão de 03/03/2020. **Último movimento em 13/10/2020: retorno de mandado expedido em cumprimento à decisão de 22/09/2020 (sequencial 34).**

- **5023801-55.2018.4.02.5101**: Autuada a Carta de Execução de Sentença Penal nos sistemas e-Proc e SEEU sob o nº 5023801-55.2018.4.02.5101.

Sistema e-Proc: Execução penal distribuída em 06/09/2018 (evento 1). Certidão de prescrição elaborada em 18/10/2018 (evento 3). Audiência admonitória realizada em 11/12/2018 (evento 19). **Obs.:** Processo sem suspensão ou movimento de remessa para o sistema SEEU.

Sistema SEEU: Execução penal migrada para o sistema SEEU em 17/09/2019 (sequencial 1). Decisão determinando a intimação da apenada para pagamento de multa condenatória proferida em 18/03/2020 (sequencial 12). **Último movimento em 02/10/2020: juntada de certidão (sequencial 18).**

- **0503685-61.2015.4.02.5101**: Autuada a Carta de Execução de Sentença Penal nos sistemas e-Proc e SEEU sob o nº 5023801-55.2018.4.02.5101.

Sistema Apolo: Execução penal distribuída em 15/04/2015 (fl. 8). Certidão de prescrição elaborada em 29/04/2015 (fl. 46). Audiência admonitória realizada em 10/11/2015

(fls. 73/75). Audiência de advertência realizada em 14/06/2016 (fls. 114/115). Decisão, proferida em 31/07/2019, deferindo o parcelamento do valor remanescente da multa penal (fls. 544/545). **Obs.:** Processo sem suspensão ou movimento de remessa para o sistema SEEU.

Sistema SEEU: Execução penal migrada para o sistema SEEU em 18/09/2019 (sequencial 1). Decisão, proferida em 03/06/2020, determinando que, em decorrência da manutenção das medidas de isolamento social, a comprovação do cumprimento do pagamento da pena de multa seja realizado na forma preceituada na Portaria nº JFRJPSG-2020/2020, de 14 de maio de 2020, por meio de e-mail ou mensagem no aplicativo “WhatsApp” do Juízo (sequencial 16). **Último movimento em 07/07/2020:** juntada de termo de comparecimento virtual e atualização de telefone e endereço residencial.

- **0500125-74.2016.4.02.5102:** Autuada a Carta de Execução de Sentença Penal nos sistemas e-Proc e SEEU sob o nº 0500125-74.2016.4.02.5102.

Sistema Apolo: Execução penal distribuída em 22/01/2016, inicialmente à 2ª Vara Federal de Niterói-RJ. Certidão de prescrição elaborada em 28/03/2016 (fl. 765). Decisão proferida em 11/05/2016, declarando extinta a punibilidade do apenado em relação a um dos crimes a que foi condenado; determinando o prosseguimento da execução em relação a outro crime; e determinando a expedição de carta precatória, deprecando ao Juízo da 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro para a realização de audiência admonitória, a definição e a fiscalização do cumprimento das penas restritivas de direitos de prestação de serviços e prestação pecuniária (fls. 772/776). Carta precatória expedida em 20/07/2016 (fls. 790/792). Juntada de termo de audiência admonitória realizada em 04/10/2016 perante o Juízo da 9ª Vara Federal Criminal nos autos da carta precatória nº 0506579-73.2016.4.02.5101 (fls. 798/799). Em decisão proferida no dia 24/04/2017, foi determinada a intimação do apenado para pagamento de multa (fls. 815/816). Determinada a inscrição do valor da multa penal em dívida ativa da União em despacho proferido em 28/06/2017 (fls. 822/823). **Último movimento em 05/03/2020:** baixa por migração para o sistema e-Proc.

Sistema e-Proc: Execução penal migrada do sistema Apolo para o e-Proc em 04/03/2020 (evento 155). Processo remetido para o sistema SEEU em 09/03/2020 (evento 156). Processo redistribuído para a 9ª VFCR em 10/03/2020 (evento 157).

Sistema SEEU: Execução penal migrada para o sistema SEEU em 02/10/2019 (sequencial 1). Juntada de carta precatória nº 0506579-73.2016.4.02.5101 em 04/12/2019 (sequencial 6). Decisão, proferida em 19/12/2019, determinando a remessa “*ao Juízo da 9ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro/RJ, pelo sistema SEEU e pelo sistema e-Proc, para o prosseguimento da fiscalização do cumprimento das penas, conforme artigo 19 da Resolução nº TRF2-RSP-2019/00075, de 25/9/2019*” (sequencial 9). Em decisão proferida em 13/03/2020 (sequencial 15), foram mantidas as condições fixadas na audiência especial realizada em 04/10/2016 e determinado o prosseguimento da fiscalização do cumprimento das penas restritivas de direitos (sequencial 15). **Último movimento em 15/09/2020: juntada de termo de comparecimento (sequencial 24).**

Sugestões: - No sistema SEEU: proferir despacho ou decisão no processo com conclusão vencida nº 5032878-20.2020.4.02.5101; e dar andamento ao processo nº 0503685-61.2015.4.02.5101, sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias (item 16).

- Promover a suspensão, nos sistemas substituídos (Apolo e e-Proc), dos processos de execução penal nº 5023801-55.2018.4.02.5101 e nº 0503685-61.2015.4.02.5101 migrados para o sistema SEEU-CNJ, em cumprimento à determinação do artigo 4º da Resolução nº TRF2-RSP-2019/00075, de 25 de setembro de 2019 (item 16).

17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DA UNIDADE EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2020**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100735-19.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 20 a 24.8.2018**, foi baixado em 29/03/2019, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/22822, de 23/11/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2019/01915, de 27/03/2019, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “Digitalizar os autos do processo nº 0502152-82.2006.4.02.5101, de natureza administrativa, dando baixa no sistema Apolo, de forma a regularizar a pendência na Meta nº 2/CNJ, e cadastrar no sistema SIGA-DOC, onde deve passar a tramitar (item 5.3).”

Informações do Juízo: “Quanto à recomendação (Recomendação nº 1) para que os autos da “conta-projeto” fossem digitalizados e cadastrados no SIGADOC, diante de sua natureza administrativa, permitimo-nos ponderar que o EPROC possui classe própria para tal fim, sendo utilizado há algum tempo pela 4ª Região da Justiça Federal, permitindo a concessão de vista ao MPF e possibilidade de eventual peticionamento pelo próprio Parquet Federal ou por eventuais partes interessadas. Assim, seguindo o espírito da recomendação formulada por Vossa Excelência, mas adotando a sistemática utilizada pela 4ª Região, determinamos a digitalização das peças dos autos da “conta-projeto” (0502151-82.2006.4.02.5101) seguida de seu cadastramento no EPROC, com a classe “Processo Administrativo – Destinação de Valores”, tendo sido tombado sob o número 5045405-72.2018.4.02.5101, bem como determinamos a baixa dos autos 0502151-82.2006.4.02.5101 do sistema APOLO. Cremos que, com esta pequena adaptação ao EPROC, tenhamos dado cumprimento à essência da Recomendação nº 1 de Vossa Excelência. Por certo, todavia, caso Vossa Excelência entenda que a recomendação deva ser cumprida em sua literalidade, desde já antecipamos que basta uma breve comunicação para imediato acatamento”.

- Segunda recomendação: “Rever a movimentação processual de processos que ainda tramitam no meio físico regularizando o cadastro, para evitar disparidades entre o que está os autos e o que consta do sistema Apolo (v.g. Embargos de Terceiros nº 0015886-36.2001.4.02.5101) (item 5.3).”

Informações do Juízo: “Em relação à recomendação (Recomendação nº 2) formulada por Vossa Excelência para que, nos processos que ainda tramitam por meio físico, fosse revista a movimentação consignada no sistema SIGADOC, de sorte a espelhar a realidade processual, determinamos que as correções fossem feitas caso a caso, na medida em que os feitos forem sendo impulsionados. Especificamente em relação aos Embargos de Terceiro nº 0015886-36.2001.4.02.5101, referidos na recomendação, foi determinada a sua correção nesta data.”

Terceira recomendação: “Cobrar do MPF a devolução do processo nº 0814783-77.2009.4.02.5101, remetido em fevereiro/2011. (item 5.3).”

Informações do Juízo: “A Vara tem cobrado periodicamente a devolução dos autos (físicos), tendo sido feita a última cobrança em 10.12.2018 (ofício 0009.000491-8/2018), pelo que esperamos ter atendido a Recomendação nº 3 de Vossa Excelência.”

- Quarta recomendação: “Verificar a correta classificação da sentença no processo nº 0024737-10.2014.4.02.5101 e, se for o caso, oficiar à Corregedoria para alteração no NPROC/DIPRO (item 6.1).”

Informações do Juízo: “Em relação ao equívoco anotado no item 6.1 do Relatório de Correição a respeito da divergência de tipo de sentença nos autos do processo nº 0024737-10.2014.4.02.5101, foi encaminhado o ofício nº 2019/01735 de 19.03.2019, solicitando a essa douta Corregedoria Regional a retificação do que fora consignado erroneamente no sistema Apolo (B-2) para o correto (E-1).”

- Quinta recomendação: “Movimentar os processos parados na Secretaria além dos prazos fixados na CNCR (item 9.3).”

Informações do Juízo: “Dos quase 2.000 processos do acervo da Vara, a douta Equipe de Correição identificou apenas 9 feitos sem movimentação além dos prazos fixados na CNCR. Foi providenciada movimentação em todos (Recomendação nº5), conforme abaixo:

- 0505472-91.2016.4.02.5101: processo com baixa findo em 20.03.2019;

- 0509158-57.2017.4.02.5101: trata-se de autos de natureza administrativa relativos ao credenciamento de instituição beneficiária de penas alternativas – Associação Beneficente São Martinho. Os autos estão arquivados na Equipe Técnica da Vara juntamente com outros autos administrativos da espécie. Estamos providenciando a digitalização de todos esses autos administrativos e cadastramento no sistema EPROC que detém um ‘campo’ próprio para instituições cadastradas;

- 0507732-44.2016.4.02.5101: processo com baixa findo em 01.02.2019;

- 0501262-94.2016.4.02.5101: processo sentenciado em 10.05.2016, a baixa e arquivamento, porém, está na dependência do julgamento de agravo em execução interposto. Em 26.03.2019 foi lançado movimento 51 no sistema;

- 0032431-30.2014.4.02.5101: processo movimentado em 27/09/2018. O feito se encontra sobrestado, aguardo cumprimento de mandado de prisão expedido;

- 0509917-89.2015.4.02.5101: processo já sentenciado, em 06/11/2018, com baixa findo em 04.02.2019;

- 0508133-77.2015.4.02.5101: processo movimentado em 06/09/2018 e 30.01.2019, aguardando o cumprimento da pena;

- 0505768-16.2016.4.02.5101: processo com baixa findo em 20.03.2019;

- 0802105-88.2013.4.02.5101: Carta Precatória com baixa em 22/08/2018 e já devolvida.”

- Sexta recomendação: “Regularizar as 678 petições constantes do Painel de Indicadores da Corregedoria pendentes de juntada (item 9.4).”

Informações do Juízo: “A Equipe de Correição aponta a existência de 678 petições pendentes de juntada. Todavia, com todas as vênias, apenas 47 desse montante efetivamente referem-se a feitos criminais e, em consequência, são desta 9ª. Vara Federal Criminal.

Com efeito, não se pode perder de norte que esta 9ª. Vara Federal Criminal foi criada a partir da convalidação de competência da antiga 9ª. Vara Federal (Cível).

Das 47 petições pendentes de juntada que efetivamente referem-se ao acervo processual desta 9ª. Vara Federal Criminal, 25 correspondem a feitos no MPF, 5 a feitos no arquivo geral, 1 a feito atualmente no TRF e 2 a processos de Juízos Deprecantes. Em relação a cada uma delas a Secretaria já está formulando os pedidos de devolução (quando possível) ou encaminhamento para que se faça a juntada respectiva. Assim, quanto a estas 47 petições que efetivamente fazem parte do acervo desta 9ª. VFCRIM/RJ, entendemos que foi cumprida a **Recomendação nº 6**.

Todavia, em relação às demais petições, nada mais pode ser feito no âmbito desta Vara, uma vez que se referem a **processos cíveis**, originários da antiga 9ª. Vara Federal (cível), motivo pelo qual, salvo melhor juízo, a baixa desse acervo poderia ser determinada diretamente por essa douta Corregedoria Regional.”

- Sétima recomendação: “Não usar a sala de bens acautelados como depósito de material de limpeza, limitando o acesso ao local (item 13).”

- Oitava recomendação: “Não manter na sala contígua a de acautelamento de bens autos processuais no chão. Se for o caso, requerer o fornecimento de estante para correta disposição (item 13).”

- Nona recomendação: “Atualizar as informações acima destacadas e criar rotinas de cadastramento dos bens apreendidos até o último dia útil do mês seguinte ao da distribuição do processo ou do procedimento criminal em que houve a apreensão, atualizando-se os lançamentos no SNBA sempre que necessário, cf art. 3º, caput e §3º, da Resolução CNJ nº 63/2008 (item 13.1).”

Informações do Juízo referentes às sétima, oitava e nona recomendações: “A Equipe de Correição constatou (item 13), quando da análise das práticas adotadas pela Vara para o acautelamento de bens, que eram guardados materiais de limpeza na sala de bens acautelados e que na sala contígua à de bens acautelados alguns autos processuais estavam no chão. Tais situações já foram corrigidas, com a retirada do material de limpeza da sala de acautelamento de bens (**Recomendação nº 7**) e guarda dos autos processuais em estantes próprias na Secretaria da Vara (**Recomendação nº 8**).

Vossa Excelência recomenda (item 13.1) (**Recomendação nº 9**), ainda, a atualização e correção das informações destacadas e que sejam criadas rotinas de cadastramento dos bens apreendidos até o último dia útil do mês seguinte ao da distribuição do processo ou do procedimento criminal em que houve a apreensão, atualizando-se os lançamentos no SNBA sempre que necessário, conforme art. 3º, caput e §3º, da Resolução CNJ nº 63/2008.

Impõe-se consignar, primeiramente, que a maioria dos bens cadastrados são de máquinas de caça-níqueis, sem valor monetário definido e que, no rigor, sequer deveriam ter sido cadastrados no sistema. De toda forma, é certo que já foi determinado à Secretaria a instituição de uma rotina adequada a respeito e para que se faça revisão geral do cadastro. Também foi determinada a correção dos processos assinalados por amostragem no item 13.1, nos quais foram constatadas pendências.”

- Décima recomendação: “Reiterar o pedido solicitado à fl. 378, tendo em vista o longo tempo decorrido sem qualquer informação acerca do cumprimento da carta precatória (item 16).”

Informações do Juízo: “No item 16 do Relatório, dentre outras verificações, a Equipe da Correição avaliou o trâmite da Execução Penal nº 0809239-79.2007.4.02.5101. Neste feito executivo, foi deprecada ao r. Juízo Federal de Teresópolis a fiscalização do cumprimento das penas restritivas de direito imputadas ao apenado, tendo este Juízo Federal solicitado informações sobre o cumprimento da Carta Precatória àquele r. Juízo deprecado, em 13.10.2017, sem resposta, porém.

Diante do silêncio do r. Juízo deprecado, Vossa Excelência recomendou (Recomendação nº 10) a reiteração do pedido de informação, o que foi feito, via malote digital, em 06.12.2018. Mesmo diante dessa reiteração, o r. Juízo deprecado não prestou informações sobre o cumprimento da Carta, motivo pelo qual nova reiteração de pedido de informações foi encaminhado em 21.03.2019, uma vez mais por malote digital.

Determinei, nesta data, que se faça contato telefônico com o Diretor de Secretaria do Juízo deprecado, para que sejam prestadas as informações sobre o cumprimento da Carta.

Aguardar-se-á mais 30 dias pelas informações solicitadas. Permanecendo a inércia, encaminhar-se-á ofício ao r. Juízo Deprecado, acompanhado de contato telefônico com o colega, para a solução da pendência.”

- Décima primeira recomendação: “Oficiar a SIE – Secretaria de Infraestrututa para analisar a possibilidade de readequar os espaços para a sala de arquivo da 2ª Vara de Execuções Fiscais, localizado na penúltima porta à esquerda, e transformá-la em copa para os servidores da Equipe Técnica (item 17).”

- Décima segunda recomendação: “Oficiar a DIRFO-RJ para avaliar a possibilidade de aumentar os quadros da Equipe Técnica da 9ªVFCR-RJ (item 17).”

Informações do Juízo referentes às décima primeira e décima segunda recomendações: “A Equipe de Correição tratou de registrar ponderações dos servidores da Equipe Técnica da Vara (Analistas-Psicólogos e Assistentes Sociais) quanto à distância de sua sala da copa e do banheiro da Vara.

Vossa Excelência, então, tratou de recomendar que se oficiasse à Secretaria de Infraestrutura para que esta analisasse a possibilidade de readequação de espaços de sorte a que a Equipe Técnica fosse dotada de pelo menos uma copa (Recomendação nº 11).

Todavia, após reuniões com o corpo funcional, e visando integrar melhor os servidores da Equipe Técnica ao restante do quadro funcional da Vara, bem como permitir melhor gestão dos trabalhos desenvolvidos, solicitamos estudo ao Setor de Arquitetura da DIRFO para a transformação da sala de audiências da Vara em espaço para a Equipe Técnica e instalação da sala de audiências naquele espaço hoje ocupado pela Equipe Técnica.

A arquiteta responsável já nos apresentou as plantas para as transformações pretendidas e o Juiz Federal Diretor do Foro afirmou-nos verbalmente, nesta data, que a obra será realizada no curso deste primeiro semestre de 2019.

Por fim, nesta data, tratamos de oficiar a DIRFO para que esta avalie a possibilidade de aumentar os quadros da Equipe Técnica desta 9ª. VFCRIM/RJ (ofício nº JFRJ-OFI-2019/01909, de 27.03.2019).”

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instituto a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“- A Vara tem buscado contínuo aperfeiçoamento de seus serviços cartorários, com ênfase para a celeridade e efetividade das Execuções Penais e Cartas de Fiscalização;

- Para tanto, temos ampliado nossos esforços no fechamento de convênios e parcerias com órgãos públicos, para permitir maior controle do cumprimento da pena e medidas alternativas e celeridade no fluxo de informações;

- No final de 2018, a 9ª. VFCRIM protagonizou, juntamente com o GMF-2ª Região e a Direção do Foro, o fechamento de um convênio com a SEAP/RJ, permitindo dotar a Seção Judiciária do Rio de Janeiro de tornozeleiras eletrônicas para a fiscalização de penas e medidas cautelares penais. Estamos em negociações com o atual Secretário Estadual de Administração Penitenciária para aditar o acordo e estendê-lo para o restante do Estado do Rio de Janeiro, bem como para ampliar o número de tornozeleira a serem disponibilizadas;

- Em setembro de 2019, foi concluído, por força dos esforços engendrados pela 9ª. VFCRIM/RJ, convênio da DIRFO com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, permitindo a utilização de toda a capilaridade da rede de unidades de saúde do Município para acolhimento de prestadores de serviço;

- Em janeiro de 2020, também por força de nossos esforços, foi concluído convênio da DIRFO com a Secretaria Estadual de Saúde, permitindo que não apenas a 9ª. VFCRIM/RJ pudesse encaminhar prestadores de serviço para as unidades de saúde estaduais, mas também as Varas Federais do interior do Estado do Rio de Janeiro;

- Estamos em adiantadas negociações com a Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro e com a Fundação Oswaldo Cruz, para o fechamento de convênio, de sorte a ampliar ainda mais as opções para encaminhamento de prestadores de serviços;

- Com a disponibilização das tornozeleiras eletrônicas, a partir do convênio que fechamos com a SEAP/RJ, passamos a executar as penas privativas de liberdade em regime aberto, convolvendo-as em albergue domiciliar, sob monitoração eletrônica do condenado, seguindo, neste particular a jurisprudência do TJ/RJ. Tal medida, cremos, assegura a execução pela própria Justiça Federal de ao menos aquelas nossas sentenças penais condenatórias com penas em regime aberto, as quais, até então, eram encaminhadas à VEP da Justiça Estadual. Trata-se de prática de política criminal adotada em prol da preservação da competência da Justiça Federal;

- Estamos em tratativas com a DIRFO para a instalação de uma Central de atendimento do reeducando, a ser estabelecida junto ao Primeiro Atendimento dos JEFs. Para tanto, foram adquiridos pela DIRFO leitores biométricos para o controle dos comparecimentos periódicos de condenados e réus, em vias de serem instalados. Segundo nossas tratativas com a DIRFO, os comparecimentos periódicos de condenados e réus e a comprovação de suas obrigações passariam a ser administrados pelo Setor de Primeiro Atendimento dos Juizados Especiais, que passará a colher a leitura biométrica do apenado/réu, digitalizará os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações e os inserirá no respectivo processo eletrônico. Tal medida evitará o grande volume de atendimentos no balcão da Vara, liberando o corpo funcional para o processamento e controle da tramitação dos feitos;

- Também há entendimentos com a DIRFO para a integração da Equipe Técnica da Vara com os demais servidores, passando todos a ocupar o mesmo espaço físico. Atualmente a Equipe Técnica ocupa um conjunto de salas no final do corredor em frente à 8ª. VFCRIM. Este projeto de integração permitirá maior informalidade na troca de informações processuais e consultas mais céleres a cada feito;

- Em razão da pandemia da COVID-19, consoante os termos da **Portaria nº JFRJ-PSG-2020/00020, de 14/05/2020**, a 9ª. VFCRIM/RJ determinou a alteração, por prazo indeterminado, da forma de comparecimento pessoal e comprovação de cumprimento das penas e medidas alternativas, estabelecendo o comparecimento virtual dos apenados e beneficiários, por meio de mensagens eletrônicas, através do correio eletrônico: prd09crim@jfrj.jus.br (criado especificamente para esse fim) e pelo aplicativo Whatsapp: (21) 99559-9046. Foi disponibilizado, ainda, o telefone da Equipe Multidisciplinar (21) 3218-7995 e 7997, com atendimento telefônico realizado diretamente pelos técnicos (psicólogos e assistentes sociais) para esclarecimento de dúvidas;

- A **Portaria nº JFRJ-POR-2020/00134, de 08/06/2020, da 9ª VFCRIM/RJ**, estabeleceu as diretrizes para a retomada gradual das atividades de prestação de serviços e prestação pecuniária dos apenados/beneficiários, com a autorização da possibilidade de realização de trabalho remoto, desde que compatível com a função do prestador e com interesse de ambas as partes (instituição e prestador). A referida portaria estabeleceu, ainda, a possibilidade de doação voluntária de sangue, com a remição do equivalente a 32 horas de serviços à comunidade, limitada a 4 (quatro) doações por ano, à razão de 1 (uma) por trimestre.

Quanto às medidas para o bom funcionamento do processamento da 09vfc, a Secretaria emite relatórios mensais dos processos parados há mais de 90 dias, para as execuções penais e as fiscalizações do sursis e transação penal, e há mais de 60 dias para as cartas precatórias, de ordem e rogatória;

Quanto às Cartas de Fiscalização, permanece a orientação para que seja agilizado o processamento inicial das Cartas de Fiscalização, pelo que a meta de 30 dias estabelecida para elaboração e submissão aos Juízes dos despachos iniciais, agora, deverá abarcar, também, a própria expedição do mandado de intimação. Assim, **da distribuição da Carta até a expedição do mandado de intimação deseja-se que não sejam ultrapassados 30 dias**;

Ainda no que tange às Cartas de Fiscalização, os servidores da Equipe Técnica, bem como os demais servidores que orientam sobre o cumprimento de penas e medidas alternativas, deverão limitar-se a seguir literalmente os termos da decisão judicial, principalmente quanto à forma de pagamento das prestações pecuniárias. Desta forma, caso a ordem judicial, ao invés de seguir a sistemática de depósitos em conta vinculada ao Juízo, como previsto nas Resoluções nº 154 e 295 do CNJ e CJF, respectivamente, venha a estabelecer doações em gêneros às instituições, ainda assim, deverão cumprir o conteúdo da decisão judicial, e orientar o pagamento nos exatos termos do ato jurisdicional;

Entrevista de apenados e réus com a Equipe Técnica: deverá ser agendada também em 30 dias da expedição do mandado de intimação;

Cartas Precatórias: permanece a meta de 10 dias para a confecção da minuta de despacho inicial e sua submissão aos Juízes, bem como a meta de devolução em no máximo 10 dias, após o cumprimento;

Execuções Penais: permanece a meta de priorizar o processamento desses feitos, com a instituição de mutirões periódicos. Além disso, também foi mantida a meta para que a Secretaria elabore minuta de despacho inaugural e a submeta aos Juízes no prazo máximo de 30 dias;

Prazos: manter rigoroso controle sobre os prazos de resposta de ofícios expedidos, para que, decorrido in albis o prazo fixado para resposta, faça-se a imediata reiteração. Da mesma forma, deverão ser observados rigorosamente os prazos processuais, devendo o feito ser imediatamente concluso ao juiz, tão logo escoados;

Central de audiências de videoconferência: buscaremos, com o auxílio da DIRFO, implantar uma central de audiências por videoconferências, dotada de servidores administrativos vinculados à própria DIRFO, caso esta competência permaneça adstrita à 9ª. VFCRIM.”

Constou, ainda, a seguinte informação no questionário pré-correição, no que concerne a processos não localizados:

“Há apenas um processo não localizado junto ao Setor de Arquivo Geral, conforme guia de remessa nº Guia 2012.000149 (da 09vfer para o arquivo), referente ao processo nº 97.0114028-1. A propósito, foram feitos dois

memorandos, um para o setor de desarquivamento (JFRJ-MEM-2015/13336) e outro para a coordenadoria de gestão documental (JFRJ-MEM-2015/13539), datados de 24/11/2015 e 27/11/2015, respectivamente, ambos ainda sem resposta, apesar de todos os anos, em quase todas as inspeções, a Secretaria solicitar ao setor de arquivamento, mais especificamente ao servidor Anselmo, coordenador do referido setor, a busca do processo e sua devida regularização. É certo que se trata de processo findo, conforme andamento processual, faltando, apenas, um simples comando do setor de arquivo, o de receber a guia no sistema. Quanto a esse processo específico (97.0114028-1), encarece-se à essa douta Corregedoria a determinação da baixa no sistema, de sorte a não constar do acervo desta 9ª VFCRIM/RJ.”.

Veja-se que a demanda da unidade correccionada também foi informada no último relatório de inspeção unificada (item 12.4), nos mesmos termos acima transcritos.

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Dar andamento a todos os processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo e priorizando os processos parados há mais de 150 dias, tendo em vista que na última correição (PA nº 0100735-19.2018.4.02.0000) já constou recomendação no sentido de “*movimentar os processos parados na Secretaria além dos prazos fixados na CNCR*” (item 9.3) .
- 2) No tocante às Metas do CNJ: (i) incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho no tocante à Meta 2 do CNJ; (ii) dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2019, distribuídos até 31.12.2014, atentando para aqueles analisados do item 4 e priorizando os processos nºs 0802496-19.2008.4.02.5101 e 0490400-11.2009.4.02.5101, tendo em vista o requerimento de extinção da punibilidade formulado pelo MPF, em razão da prescrição da pretensão punitiva e do óbito do acusado, respectivamente (item 4).
- 3) Vincular o paradigma no sistema Apolo relativamente ao processo nº 0025885-56.2014.4.02.5101, suspenso em razão de Recurso Extraordinário com repercussão geral, ARE nº 848.107/DF, tema 488 (item 7).
- 4) Verificar se persiste o motivo de suspensão no processo nº 5100878-09.2019.4.02.5101, tendo em vista que o processo físico nº 0503727-42.2017.4.02.5101, que ocasionou a suspensão a fim de possibilitar o acesso aos autos no período da Pandemia de Covid 19, foi digitalizado e houve baixa definitiva em 03/09/2020 (item 7).
- 5) Regularizar a classificação das sentenças nos processos 0502274-46.2016.4.02.5101, 0802132-71.2013.4.02.5101 e 0503587-

76.2015.4.02.5101, diante da divergência constante entre o lançamento da sentença no sistema processual Apolo (classificado como tipo A) e o conteúdo da sentença (“declaro extinta a punibilidade (...), com fulcro no art. 107, II, do Código Penal”), nos termos do art. 5º da Resolução do CJF nº 535, de 18 de dezembro de 2006, diligenciando ao setor de informática, se assim for preciso (item 8.2).

- 6) Regularizar a situação dos processos eletrônicos com remessa externa com prazo vencido, e, assim que possível, a situação dos processos físicos nesta situação, à exceção daqueles que se encontram em tramitação direta entre o MPF e a Autoridade Policial, respeitados os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, alterada pela Resolução nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, Resolução nº TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020, e das Portarias nº JFRJ-PGD-2020/00008, JFRJ-PGD-2020/00008; JFRJ-PGD-2020/00010; JFRJ-PGD-2020/00011; JFRJ-PGD-2020/00016; JFRJ-PGD-2020/00019 e JFRJ-PGD-2020/00023 (item 12.7).
- 7) Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nºs 5006677-25.2019.4.02.5101, 5061481-06.2020.4.02.5101 e 5006449-65.2020.4.02.5117 (item 10).
- 8) Regularizar a situação dos expedientes e das petições não encontradas na unidade, pendentes de juntada nos processos eletrônicos indicados no item 12.4, bem como, assim que possível, a juntada de expediente no processo físico nº 0490212-81.2010.4.02.5101, ressalvados os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00012, de 26 de março de 2020, alterada pelas Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, e nº TRF2-RSP-2020/00037, de 12 de agosto de 2020 (item 12.4).
- 9) Dar destinação aos bens acautelados no processo nº 2010.5101.490192-7, conforme despacho proferido em 13/10/2104, bem como no processo nº 2008.5101.490144-, tendo em vista que ambos encontram-se arquivados (item 13).
- 10) Cadastrar o bem acautelado no processo nº 5014611-34.2019.4.02.5101, nos termos do Ofício Circular TRF-OCI-2019-00079 (item 13.1).
- 11) Esclarecer a destinação dos bens acautelados nos processos cadastrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA (item 13.2).
- 12) Regularizar junto ao Arquivo Geral da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro a situação dos processos físicos findos ou seus respectivos anexos, pertencentes a outras varas, localizados na sala de materiais acautelados da unidade (item 13).
- 13) Dar andamento aos processos parados em Secretaria atentando para aqueles analisados no item 9.2 e, no sistema SEEU, aos processos nº 5032878-20.2020.4.02.5101 e nº 0503685-61.2015.4.02.5101 (itens 9.2 e 16).
- 14) Promover a suspensão, nos sistemas substituídos (Apolo e e-Proc), dos processos de execução penal migrados para o sistema SEEU-CNJ, atentando para os processos nº 5023801-55.2018.4.02.5101 e nº 0503685-61.2015.4.02.5101, em cumprimento à determinação do artigo 4º da Resolução nº TRF2-RSP-2019/00075, de 25 de setembro de 2019 (itens 9.3 e 16).

Sugere-se ainda ao Exmo. Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região que expeça ofício ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a fim de que seja determinado aos setores administrativos competentes que respondam aos memorandos n.ºs. JFRJ-MEM-2015/13336 e JFRJ-MEM-2015/13539, informando a esta Corregedoria (item 16).

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604), FELIPE ALVES CORREIA DOS RAMOS (matrícula 16.074), LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004) e LAERTE JÚNIOR DE OLIVEIRA NERY (matrícula 12335), e revisado por MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), que ora o subscreve.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2020.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordenador de Núcleo